

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 176, DE 2016
(Do Poder Executivo)
MSC 231/2016
AV 271/2016**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4374, de 22 de setembro de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 231

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 470, de 7 de agosto de 2014 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria / RN (ACCCSM-RN), no município de Santa Maria – RN;
- 2 - Portaria nº 737, de 6 de maio de 2015 – Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense, no município de Tucumã - PA;
- 3 - Portaria nº 2.837, de 30 de julho de 2015 – Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, no município de Redenção – CE;
- 4 - Portaria nº 3.595, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas, no município de Três Lagoas – MS;
- 5 - Portaria nº 3.628, de 19 de agosto de 2015 – Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto – MG, no município de Rio Preto – MG;
- 6 - Portaria nº 3.638, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM, no município de Estância Velha – RS;
- 7 - Portaria nº 4.374, de 22 de setembro de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, no município de Sanclerlândia – GO;
- 8 - Portaria nº 6.149, de 1º de dezembro de 2015 – Associação de Assistência ao Menor Carente de Abaiara CE (AAMCA), no município de Abaiara – CE; e
- 9 - Portaria nº 6.168, de 1º de dezembro de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, no município de Catalão – GO.

Brasília, 10 de maio de 2016.



EM nº 00053/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

01 02/16 1726

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.071343/2013-48, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sanclerlândia, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PORTARIA Nº 4374/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000481/1998 e nº 53000.071343/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sanclerlândia, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 22/09/2015, às 14:27, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0722342** e o código CRC **00F8AA32**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em <u>13/05/16</u> às <u>18:09</u> horas	
<u>Dre</u>	<u>5.876</u>
Nome legível	Ponto

Aviso nº 271 - C. Civil.

Em 10 de maio de 2016.

MSC 231/2016


A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

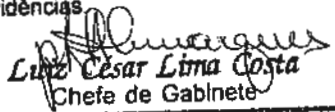
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 735, 2.837, 3.595, 3.628, 3.638, 4.374, 6.149 e 6.168, de 2015 e 470, de 2014.

Atenciosamente,


EVA MARIA CELMARIAL CHAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em <u>13/05/2016</u>
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
 Luiz César Lima Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SERRO 13/Mai/2016 18:37
Ponto: 1148 Ass.: C
Ofício: 1082



NOTA 6721
C-5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000.071343/2013-48

:: SEI / MC - 0763990 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito ... <https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=document>



TVR
176/2016

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

- Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
- A partir de 10/07/2014, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.



Documento assinado eletronicamente por **Marilda Maria Lopes**, Agente Administrativo, em 13/10/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0763990** e o código CRC **12BFB4E1**.

27				63	
28				64	
29				65	
30				66	
31				67	
32				68	
33				69	
34				70	
35				71	
36				72	

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga.**

Protocolo nº: 53000.071343/2013-48 (Processo de Outorga nº 53670.000481/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicado no DOU DE 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça**, sediada na localidade de **Sanclerlândia/GO** tem validade até 17/11/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 16 de dezembro de 2013.

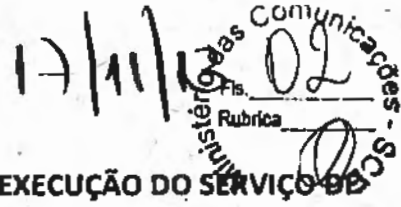
VALKIRIA FERREIRA MACHADO

Chefe de Divisão

LDD 4 53670.000427/1998

28/11/13

ANEXO 12



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 071343/2013-48

SEAPA/SCE

08/12/2013-10:59

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça, inscrita no CNPJ sob o nº 02.602.948/0001-42, com sede na Avenida 5 de Janeiro, nº 2047, Centro, na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás, CEP 76.160-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 611 datada de 31/10/2001 e Decreto Legislativo nº 834/2003 publicado no Diário Oficial da União datado de 14/11/2003, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Sanclerlândia – GO, 27 de novembro de 2013.

Jovair Mendonça Vieira
Presidente da Associação Comunitária Cultural
Juventina Maria de Mendonça

Nome do representante da entidade: JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
CPF: 327.881.692-72

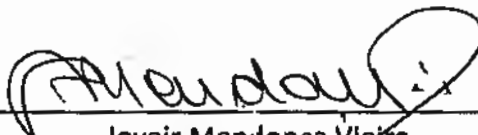
Sunc
130

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME
SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462 DE
14 DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de
2013).



1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.



Jovair Mendonça Vieira
Presidente da Associação Comunitária Cultural
Juventina Maria de Mendonça

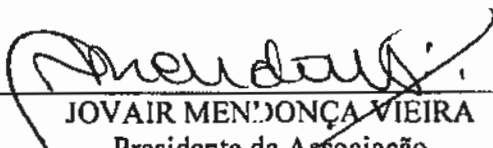
**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



Eu, JOVAIR MENDONÇA VIEIRA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Sanclerlândia – GO, 27 de novembro de 2013.


JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Associação

DECLARAÇÃO



A Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça, inscrita no CNPJ sob o nº 02.602.948/0001-42, com sede na Avenida 5 de Janeiro, nº 2047, Centro, na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás, CEP 76.160-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 611 datada de 31/10/2001 e Decreto Legislativo nº 834/2003 publicado no Diário Oficial da União datado de 14/11/2003, neste ato representada por seu Presidente, senhor Jovair Mendonça Vieira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Sanclerlândia – GO, portador CPF nº 327.881.692-72, DECLARA para todos os fins que se fizerem necessários que solicita a vistoria da ANATEL, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência.

Sanclerlândia – GO, 27 de novembro de 2013.

Jovair Mendonça Vieira
Presidente da Associação Comunitária Cultural
Juventina Maria de Mendonça

DECLARAÇÃO



A Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça, inscrita no CNPJ sob o nº 02.602.948/0001-42, com sede na Avenida 5 de Janeiro, nº 2047, Centro, na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás, CEP 76.160-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 611 datada de 31/10/2001 e Decreto Legislativo nº 834/2003 publicado no Diário Oficial da União datado de 14/11/2003, neste ato representada por seu Presidente, senhor Jovair Mendonça Vieira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Sanclerlândia – GO, portador CPF nº 327.881.692-72, DECLARA para todos os fins que se fizerem necessários que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da licença de funcionamento da estação.

Sanclerlândia – GO, 27 de novembro de 2013.

Jovair Mendonça Vieira
Presidente da Associação Comunitária Cultural
Juventina Maria de Mendonça

Endereço para correspondência: AVENIDA 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO, SANCLERLÂNDIA
- GO, CEP 76.160-000

Telefone para contato: 064- 3679-1155 / 64 8137-0239 / 64 8124-9845 / 64 81122206

Correio eletrônico (e-mail) rebrcastro1@hotmail.com.





Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.602.948/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO JUVENTINA MARIA DE MENDONCA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO AV 5 DE JANEIRO	NÚMERO 2047	COMPLEMENTO
CEP 76.160-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANCLERLANDIA
		UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/11/2013 às 10:08:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CGC nº 02.888.048/0001-03

José Pinto de Paiva
Oficial Tabelião

Vania de Faria Paiva Alves
Escrevente e Suboficial

Av. X, Qd. M, Lt. 05/17 - St. Planalto - CEP: 78.160-000 - Sanclerlândia-GO - Telefax (64)3679-1157

Comunicações - S.C.E.
Fls. 09
Rui

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, a requerimento verbal de parte interessada, revendo nesta Serventia, no Livro A-1 - Registro de Pessoas Jurídicas, às fls. 53/54, constatei o registro do Estatuto da Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça, registro nº 036 em 23/06/1998, **havendo uma alteração** no referido estatuto, sendo averbado em 15/03/2001, onde foi feita a inclusão da letra "g", no artigo 1º do capítulo I (Constituição, Denominação e Objetivos do Estatuto da Associação, que tem o seguinte teor: "g) *buscar junto aos órgãos competentes, a obtenção para execução de serviços de radiodifusão em Sanclerlândia e a exploração de tais serviços de acordo com a legislação, divulgando as informações relacionadas com a comunidade sanclerlandense com a participação de outras entidades relacionadas no sentido de levantar e discutir os problemas sociais, culturais e afins*", não havendo outra alteração, até a presente data.

Sobre o pedido feito, é o que me cumpre certificar.

Sanclerlândia, 14 de novembro de 2013.



Vania de Faria Paiva Alves
Vania de Faria Paiva Alves
- Escrevente Aut. -

Emolumentos: R\$ 23,37
Taxa Judiciária: R\$ 10,11
Total: R\$ 33,48

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
 JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA**
 AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO - SANCLERLÂNDIA - GO
 Fone: 64 3679-1155

Ministério das Comunicações - 10
 Rubrica

01 **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO**
 02 **COMUNITÁRIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA**

03 Ata da reunião extraordinária da Assembleia Geral da Associação Comunitária Cultural Juventina
 04 Maria de Mendonça. Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2009, na sede da
 05 Associação, sito à Avenida 5 de janeiro, nº 2047, Centro, Sanclerlândia - GO, às 20:00, reuniram-
 06 se, extraordinariamente, os membros da Associação, nos termos do Edital nº 002/2009 e do
 07 Estatuto da instituição, a saber: os membros da Diretoria Executiva - Presidente: Jovair
 08 Mendonça Vieira. Vice Presidente: Rogério Moreira. 1º Tesoureiro: Alcides Alves Pereira.
 09 Presidente do Conselho Fiscal, Itamar Leão do Amaral. Presidente do Conselho de Programação:
 10 Aylton Filemon de Macedo. Membros do Conselho Comunitário: Valdivino Mendonça da Silva e
 11 Suede Maria da Silva. A pauta da Reunião consiste na proclamação, pela Comissão Eleitoral, do
 12 resultado das Eleições para a Diretoria Executiva da Associação comunitária, para o período de
 13 11/01/2010 a 10/01/2015. Dada a palavra ao Presidente da Comissão Eleitoral, o mesmo
 14 agradeceu a presença de todos, ressaltando o quanto foi proveitoso o pleito eleitoral, que
 15 transcorreu sem qualquer tipo de problema, com a participação efetiva dos membros associados.
 16 Segundo o presidente a votação foi expressiva, e como só havia uma chapa concorrendo ao pleito,
 17 não houveram incidentes a serem relatados. Passando à proclamação do resultado, o Presidente da
 18 Comissão Eleitoral proclamou vencedora a chapa única, composta pelos seguintes membros:
 19 PRESIDENTE: Jovair Mendonça Vieira, VICE PRESIDENTE: Alcides Alves Pereira,
 20 SECRETÁRIO: Rogério Moreira, 1º TESOUREIRO: Jaime Sabino de Souza, 2º TESOUREIRO:
 21 Arismar Leão do Amaral. PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Itamar Leão do Amaral.
 22 PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO: Aylton Filemon de Macedo.
 23 CONSELHO COMUNITÁRIO: Valdineu Custódio da Silva, Divino Elson de Paiva, Valdivino
 24 Mendonça da Silva e Fabrícia Amélia Campos. A Posse da nova Diretoria Executiva ficou
 25 agendada para o dia 11/01/2010, às 20:00, na sede da Associação. Nada mais tendo a tratar,
 26 encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida, segue assinada por mim,
 27 Rogério Moreira, secretário desta assembleia e Vice presidente da Associação; pelo Presidente da
 28 Associação, senhor Jovair Mendonça Vieira, pelo 1º Tesoureiro, senhor Alcides Alves Pereira, e
 29 por 3 membros, conforme previsto no Estatuto da Associação.

30 *Alcides Alves Pereira*
 31 *Jovair Mendonça Vieira*
 32 *Rogério Moreira*
 33 *Jaime Sabino de Souza*
 34 *Arismar Leão do Amaral*
 35 *Aylton Filemon de Macedo*
 36 *Valdineu Custódio da Silva*
 37 *Divino Elson de Paiva*
 38 *Valdivino Mendonça da Silva*
 39 *Fabrícia Amélia Campos*

0481204120040112000006 - Variação em. 21/11/2009. 14.08.07.2010
 Protocolo 2.208 AV-36 Livro A-1

Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos
 Sanclerlândia-GO, 14 de novembro de 2009.
 Vania de Paiva Paiva Alves - Escrevente Suboficial

Assinado

REG. JUR. Nº 00013
 José Pinto de Paiva
 Titular
 SANCLERLÂNDIA-GO
 ESC. Nº 27 - CÍVEL - CARTÓRIO REG.

Departamento de Comunicações - SCS

Ata da primeira Assembléa Geral, Eleição e Posse da Diretoria da Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, aos dez dias do mês de janeiro de 2000, reuniram-se os representantes do município de Sancierlândia, Estado de Goiás, conforme feita pelo Edital do dia três de janeiro, com a finalidade de realizar primeira Assembléa Geral para eleger e dar posse a primeira Administração da Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça. Para presidir e secretariar a reunião foram aclamados, respectivamente, o Sr. Jovair Mendonça Vieira e a Srª Marisa de Fátima Alves, tomando da palavra deu por iniciados os trabalhos, fazendo a chamada dos presentes, de acordo com o Estatuto Social aprovado em reunião de 05 de fevereiro de 1998, observado estar o quadro de associados com número suficiente de quorum, o Sr. Presidente oficializou a instalação da Assembléa Geral, lendo para os presentes a ordem do dia, onde constava como item a Eleição e Posse da primeira Administração. Em continuidade, solicitou à Srª Secretária que apresentasse a relação das chapas de consenso, indicado para compor a primeira Administração e os Cargos da Diretoria os seguintes associados: Presidente-Jovair Mendonça Vieira; Vice-Presidente-Rogério Moreira; 1º Tesoureiro- Alcides Alves Pereira, 2º Tesoureiro-José Braz Correia, Secretário Executivo-Itamar Leão do Amaral, Presidente do Conselho Fiscal-José Nadir de Faria. Após apresentada a chapa e observado haver o consenso dentre todos os associados presentes, o Sr. Presidente Jovair Mendonça Vieira determinou à Srª Secretária que procedesse a apresentação da chapa, para aclamação por parte dos associados. Após a aclamação por unanimidade por parte dos presentes, a Srª Secretária propôs aos Sr. Presidente da reunião que se procedesse a posse dos aclamados para a primeira Administração da Associação, o Sr. Presidente acolhendo a proposta chamou para a mesa os eleitos e, diante de todos os presentes deu como empossada a Primeira Administração da Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça passando a palavra para o Sr. Presidente eleito da Associação Jovair Mendonça Vieira que tomando da palavra agradeceu aos presentes e propôs, de acordo com o Estatutos, a nomeação e instalação do Conselho Comunitário de Programação o Sr. Aylton Filemon de Macedo e para membros do referido Conselho, os Srs. Jos-e Damas, Valdivino Mendonça da Silva, Márcia Vaz de Oliveira o Suêde Maria da Silva, nada mais tendo a se tratar, o Sr. Presidente agradeceu a todos e encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada por todos, vai assinada por mim e todos os membros.

- Itamar Leão do Amaral
- Jovair Mendonça Vieira
- Marcia Vaz de Oliveira
- João Batista Daniel
- Rogério Moreira
- Leandro Luis Daniel
- Marisol Sabino de Souza
- Marisa de Fátima Alves
- José Nadir de Faria
- José Braz Correia
- Lindomar Evangelista de Lima
- Aylton Filemon de Macedo
- Rosilda P. da Silva
- José Tolentino da Silva
- José Jodemar de Sousa
- Suede Maria da Silva
- Jeová Constantino Santiago
- José Damas
- Valdivino Mendonça Vieira

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia foi extraída do Livro de Registro de Atas da Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, nº 01, p. 11 e 12v.

Sancierlândia, 15 de março de 2001.

Jovair Mendonça Vieira
Presidente

CARTÓRIO DE REG. DE PES JUR. TÍT. DDC.
 PROT. TAB. 2º DE NOTAS E ESC. 2º DO CÍVEL

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original Dou fé.

ACEPÇÃO DO 05 NOV. 2007

Alpatia
 e Notário
 -Escritura



MOVELS

16

03 2001

Aylton Filemon de Macedo
 Presidente do Conselho

Rosilda P. da Silva
 Secretária

660 Protocolo-1-A... Pag. 185
Apresentad do dia 15 de março
de 2001 / J.P.P. / Oficial

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que nesta data registrei a presente ata, às margem do R.digo, às fls. 64 a 65 do Livro nº 01, Registro de Pessoas Jurídicas sob o número 54. Sanclerlândia - Goiás, 15 de março de 2001.

Josefinto de Paiva
Jose Pinto de Paiva - Oficial

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos,
Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas
e Escriçãnia 2º do Civil.

JOSÉ PINTO DE PAIVA - Titular
SANCLERLÂNDIA - GOIÁS





Ilmo. Sr.
Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos
NESTA

A Associação Comunitária e Cultural Joventina Maria de Mendonça, com sede nesta cidade, à Professora Ivani Maria Alves, Quadra 04, Lote 02, Setor Rodoviário, por seu Presidente infra-assinado, vem mui respeitosamente junto a V. Sa. Solicitar o seu Registro no Livro de Pessoas Jurídicas, aos termos do competente Estatuto anexo e demais documentos que instrui o presente.

N. Termos

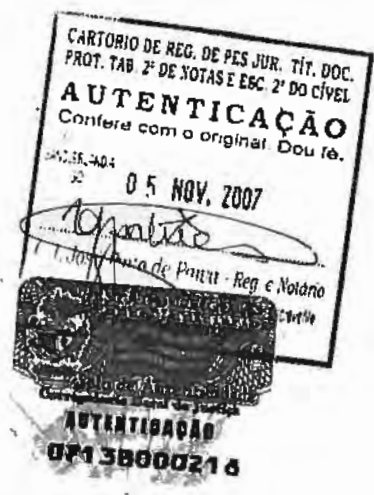
A. Deferimento.

Sanclerlândia, 23 de junho de 1998

Jovair Mendonça Vieira
Jovair Mendonça Vieira
-Presidente-

N. 531 Protocolo LA Pad. 163
Aprovado em 23 de junho
de 1998
O Oficial

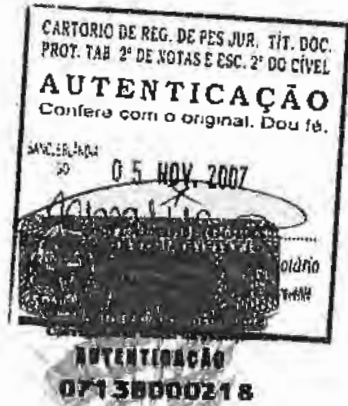
REGISTRO sob nº 02619 53 do Livro
A de pessoas jurídicas
Protocolo LA 53 de 23 de 98
O Oficial



Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua ...
Cidade de Sanclerlândia - Goiás



Ilmo. Sr.
Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos
NESTA



A Associação Comunitária e Cultural Joventina Maria de Mendonça, com sede nesta cidade, à Professora Ivani Maria Alves, Quadra 04, Lote 02, Setor Rodoviário, por seu Presidente infra-assinado, vem mui respeitosamente junto a V. Sa. Solicitar o seu Registro no Livro de Pessoas Jurídicas, aos termos do competente Estatuto anexo e demais documentos que instrui o presente.

N. Termos

A. Deferimento.

Sanclerlândia, 23 de junho de 1998



Jovair Mendonça Vieira
Jovair Mendonça Vieira
-Presidente-

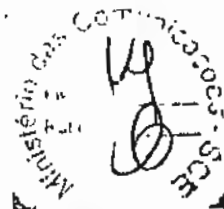
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVELS
& TABELIONATO 1º DE NOTAS
SANCLERLÂNDIA - GO

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de
Jovair Mendonça Vieira
passap(s) por mim devidamente identi-
ficada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em
minha presença do que dou fé.

em test. _____ da verdade.
SANCLERLÂNDIA, GO, 23, 06, 1998
Arduano Filemon de Macedo
Arduano Filemon de Macedo - Oficial e Tabelião

Nº 331 Protocolo 1º Pag. 163
Assinado de 23.06.98
de 1998. *Arduano*
Oficial

RECEBIDA 23.06.98 Livro
A 1º pessoas jurídicas
de 1998. *Arduano*
Oficial



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes de Sanclerlândia-Go.. Constituída apartidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transporte, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. A Associação terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios, e sua sede provisória está localizada no endereço na Rua Professora Ivani Maria Alves Qd-04 Lt-02 Setor Rodoviário - Sanclerlândia-Go.

Art. 2 - Os objetivos sociais que fundamentam sua constituição são os seguintes:

- a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;
- b) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismo e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;

*Luís José Xavier
P.R. 13-336*



Ministério das Comunicações - SCB
Fl. 13
Rubrica

c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam às demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimentos, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;

d) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes públicos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;

f) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento da Lei, da Constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e consideração para com os direitos individuais e coletivos valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

Mendonça

*Edmundo José Xavier
PRB 13.336*

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos a Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências; organizando cursos, treinamentos e qualificações de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizados; publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais; realizando programas especiais em emissora de rádio e de televisão e criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sobre sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismo de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente o cidadão associados, atendendo, naturalmente, as normas constitucionais (art. 5º Inciso IX da Constituição).

LACTORIO DE REG. DE PÉS JUR. TIT. DOC.
PROT. TAB. 2º DE NOTAS E ESC. 2º DO CIVEL
AUTENTICAÇÃO
Contem com o original. Dou to
11 5 MAY 2007
AUTENTICAÇÃO
07438000220



CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 3 – Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda a área do município de Sanclerlândia, sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

Parágrafo 1º - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao conselho comunitário.

Parágrafo 2º - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

Parágrafo 3º - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a)- FUNDADORES – os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de instalação da associação;
- b)- CONTRIBUINTES – os que se inscreveram após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;
- c)- HONORÁRIOS – cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou à comunidade ao Município, ao Estado e à sociedade.

Art. 4- São deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:

- a)- Aceitar como seus objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividade e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias;
- b)- Prestigiar com sua presença ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades.



Edúcio José Xavier
DAB 13336

Arquivaldo S.



c)- Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

Art. 5º - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a)- Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- b)- Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- c)- Afastamento do Quadro Social.

Parágrafo 1º - O desligamento de um associado do Quadro Social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou da tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

Parágrafo 2º - Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas atividades associativas com aprovação do Presidente.

Mendonça R.

*Adunio José Fuenes
OAB. GO. 43.336*

CAPÍTULO III

DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6 – São Legítimos Dirigentes:

- a)Presidente
- b)Vice-Presidente
- c)Secretário
- d)Tesoureiro
- e)Conselho Comunitário
- f)Historiador

Art. 7 – Compete ao Presidente:

- a)Representar a Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça em todos os Atos Públicos, em Juízo e fora dele;
- b)Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para Atos decorrentes das atividades Associativas;
- c)Presidir às assembléias extraordinárias;
- d)Presidir Conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, públicas da Associação;
- e)Dar posse ao membro da Diretoria;

CARTÓRIO DE REG. DE PES JUR. TÍT. DOC.
 PROT. TAB. 2º DE NOTAS E ESC. 2º DO CÍVEL
ATIVIDADE DE REGISTRAÇÃO
 Confira com o original. Dou fé.
 SALES, 04/04
 GO 05 NOV. 2007
 1. Reg. e Notário
 TÍT. - Esc. Not.
 (Cidade)



Ministério
da Cultura
Associações - SCF

- f) Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- g) Supervisionar quaisquer atividades da Entidade;
- h) Assinar contratos, convênios, acordo e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato;
- i) assinar com secretário, as Atas de Reunião e Assembléias;
- j) Assinar com Tesoureiro, os contratos que obriguem a Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça a quaisquer ordem de pagamentos ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

Parágrafo Único – O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro. X

Art. 8 – Compete ao Vice-Presidente:
Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designada e substituí-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

Art. 9 – Compete ao Secretário:
Superintender os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade e:

- a) Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- b) Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria mantendo-o em dia;
- c) Lavar, subscrever as Atas de reunião da Diretoria e das Assembléias;
- d) Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Art. 10 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre solicitados;
- b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
- d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- e) Manter os lançamentos com toda a clareza e arquivamento de comprovantes;
- f) Fornecer ao Presidente, quando solicitados, todos os dados referentes às suas atividades;
- g) Substituir o Presidente na ordem de presidência.

Procurador

Associação Juventina Maria de Mendonça

CARTÓRIO DE REG. DE PES JUR. TÍT. DOC.
PROT. TAB 2º DE NOTAS E ESC. 2º DO CIVEL

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé

05 NOV 2007

AUTENTICAÇÃO
07138000223



Art. 11- Compete ao Conselho Comunitário:

a) Acompanhar divulgações da associação, com objetivo de atender interesse exclusivo da comunidade;

b) Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade, que desejar emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário será composto por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades locais, tais como: associações de classe, beneméritos, religiosos ou moradores, desde que legalmente instituídas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÃO GERAIS E PERMANENTES

Art. 12 – O mandato da Diretoria Executiva será de cinco anos, com direito a reeleição ou recondução ao cargo quando não houver interessados.

Parágrafo Único – Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho sem a devida autorização da Diretoria com a conseqüente fixação de custos de taxas correspondentes.

Art. 13 – As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 14 – A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, um terço dos associados em situação regular.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 15 – Os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.



Grandes

*Almeida J. de Jesus
OAB. S. n.º 43336*



Art. 16 – Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Art. 17 – Somente poderão ser votados os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições.

Art. 18 – As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 19 – A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da associação.

Art. 20 – As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabinas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

Art. 21 – As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

Parágrafo Único – Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 – A Presidência poderá autorizar a Secretaria-Geral e a Tesouraria a convidar pessoas filiadas à Associação para assessorá-las.

Art. 23 – O Atual Estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 24 – A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- a) contribuições regulares de filiados;
- b) subvenções, auxílios e dotações;
- c) doações e legados;
- d) rendas patrimoniais;



Arquivo

*Arquivo para Xerox
DAB GO - de 13.536*



e) contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais;

f) arrecadação contributiva decorrentes de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil;

Parágrafo Único - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela Diretoria conforme os critérios definidos em Assembléia específica.

Art. 25 - A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 26 - A Assembléia Geral é órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o "Livro de Presença", onde sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo 2º - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo.

Parágrafo 3º - O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo 4º - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo 5º - A Ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 27 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de outubro.

Art. 28 - São atribuições da Assembléia Geral:

Arredou e...

Aluísio G. G. CAS. G.C. nº 15336



22
0

a) examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;

b) eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

c) destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivos e Fiscal, mediante o voto concorde de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados fundadores e efetivos, convocados especificamente para esse finalidade em Assembléia Geral Extraordinária;

d) promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma de letra c deste Artigo;

e) deliberar sobre os demais assuntos constante da "Ordem do Dia".

Art. 29 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelos Conselhos Consultivos, Fiscal, ou por 1/3 (um terço), no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art. 30 - As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 31 - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença, pessoal ou através de procuração, da maioria dos associados.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associados, presente ou representado.

Parágrafo 2º - Só poderá votar e ser votada, o sócio quite com a Tesouraria.

Parágrafo 3º - os Sócios beneméritos poderão participar da Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

Art. 32 - Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de associados que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes, executando o disposto na letra c, do Artigo 28.

Arredouros

100. 100. 100.

Arredouros para 2007
013-40 nº 13.336

CARTORIO DE REG. DE PES JUR. TÍT. DOC.
PROT. TAB. 2º DE NOTAS E ESC. 2º DO CÍVEL
AUTENTICAÇÃO
Conferência com o original. Dou fé.
05 NOV 2007
07136000227



CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Presidente da entidade.

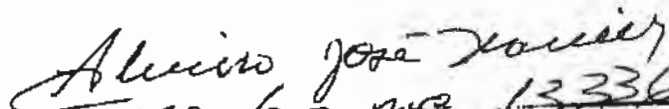
Art. 34 – O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

Art. 35 – A Associação poderá ser extinta desde que seja convocada Assembléia pelo Presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de 2/3 (dois terço), e após se dará destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado a outra associação com o mesmo fim ou ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Sanclerlândia, 20 de março de 1998

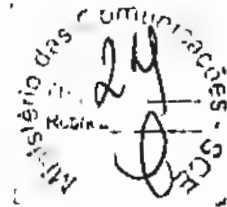

JOVAIR VIEIRA DE MENDONÇA
Presidente da Associação Comunitária e Cultural
Juventina Maria de Mendonça


OAB-60. nº 13336

CARTÓRIO DE REG. DE PES JUR. TÍT. DOC.
PROT. TAB. 2º DE NOTAS E ESC. 2º DO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
Conferir com o original. Dou fé.
05 NOV 2007



AUTENTICAÇÃO
07138000228



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Presidente da entidade.

Art. 34 – O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

Art. 35 – A Associação poderá ser extinta desde que seja convocada Assembléia pelo Presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de 2/3 (dois terço), e após se dará destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado a outra associação com o mesmo fim ou ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Sanclerlândia, 20 de março de 1998



Jovair Mendonça de Oliveira
JOVAIR VIEIRA DE MENDONÇA

Presidente da Associação Comunitária e Cultural
Juventina Maria de Mendonça

531 Protocolo-I-A... Pág. 163
presente do dia 23 de Junho
1998
[Signature]
O Oficial

Alcino José Xavier
OAB-60. nº 1333

REGISTRO Sob nº 086/15 53 do Livro
registro de ~~ações e documentos jurídicos~~
elastos Sanclerlândia 23.06.1998
O Oficial *[Signature]*



Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, documentos e Prestação, Tabelionato 2º de Notas Escritório 2º do Civil.
JOSÉ PINTO L.C. PAIVA - Titular
SANCLERLÂNDIA - GOIÁS

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVELS
E TABELIONATO 1º. DE NOTAS
SANCLERLÂNDIA - GO**

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de Jovair Vieira de Mendonça
_____ pessoa(s) por mim devidamente identi-
ficada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em
minha presença, do que dou fé.
Em testº _____ da verdade.
SANCLERLÂNDIA - GO. 23/06/1998

Ayilton Filimon de Macedo - Oficial e Tabelião

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVELS
E TABELIONATO 1º. DE NOTAS
SANCLERLÂNDIA - GO**

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de Jovair Mendonça Vieira
_____ pessoa(s) por mim devidamente identi-
ficada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em
minha presença, do que dou fé.
Em testº _____ da verdade.
SANCLERLÂNDIA - GO. 23/06/1998

Ayilton Filimon de Macedo - Oficial e Tabelião

CARTÓRIO DE REG. DE PES JUR. TÍT. DOC.
PROT. TAB 2º DE NOTAS E ESC. 2º DO CÍVEL
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé.
05 NOV. 2007
Paiwa - Reg. e Notário
Paiwa Alides - Escrivão
Aux. de Contas
07138080230



*** Relação da Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JOVENTINA MARIA DE MENDONÇA**

Presidente: JOVAIR MENDONÇA VIEIRA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado à Rua Lázaro Antônio Vieira, s/n, Centro, nesta cidade.

Vice-Presidente: ARISMAR LEÃO DO AMARAL, brasileiro, casado, torneiro mecânico, residente e domiciliado à Av. Independência, 123, nesta cidade.

Secretário: ITAMAR LEÃO DO AMARAL, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, residente e domiciliado à Av. 5 de Janeiro, 2.047, nesta cidade.

1º Tesoureiro: JEANNE ALVES MONTE, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada à Rua Professora Ivani, s/n, Setor Rodoviário, nesta cidade.

2º Tesoureiro: HELENA MOTA FERREIRA, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada à Rua 1º de Maio, 33, centro, nesta cidade.

Sanclerlândia, 23 de junho de 1998

Jovair Mendonça Vieira
Jovair Mendonça Vieira
-Presidente-

Nº 531 Protocolo-1-A Pág. 163
Apresentado em 23 de Junho
de 1998
O Oficial *[Assinatura]*

REGISTRO Sob nº 036 fls. 53 do Livro
de registro de pessoas jurídicas
Protocolo Sanclerlândia 23.06.1998
O Oficial *[Assinatura]*

Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos,
Documentos e Notas do Tabelionato 2º de Notas
e Escrituras do Cível
JOSE [Assinatura] - Titular
SANCLERLÂNDIA - GOIÁS





CARTÓRIO DE REG. DE PES JUR. TIT. PROT. TAB. DE NOTAS E ESC. 2º DO MUNICÍPIO DE SANTILÁZIO DO SUL - SC
COMUNICAC. ORIGINAL DO
CONF. COM O ORIGINAL DO
D. 15 NOV. 2007
ATA Nº 007
MUNICÍPIO DE SANTILÁZIO DO SUL - SC
ATA Nº 007

Ata da Fundação da Associação Comunitária e Cultural de Santilândia gozinha de mendonça

Aos 06 (seis) dias de mês de janeiro de 1998 às 8 Hs, reuniram-se moradores do município de Santilândia go nesta cidade com a finalidade de fundar a associação comunitária; depois de amplamente instabadas e acomodadas, os presente, apresentou para presidi-la o Sr. Stomas deão do Amaral, depois de declarar aberta a presente reunião solicitou a moir Helma Jota Ferreira para secretari-la em seguida o Sr. presidente colocou em pauta a necessidade de fundarmos uma associação comunitária e cultural, para promover a integração social na comunidade, estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores, no sentido também de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nos jovens a manifestação folclórica, artística e cultural, preservarmos também o patrimônio histórico, como a casa do Fundador Santilair Rodrigues de mendonça transformando em museu e outros que a sociedade julgarem necessário. Após vários oradores enalticaram a grande necessidade de união e trabalho que visa também preservarmos a história de nosso povo em seguida foi colocada em votação a Fundação da Associação Comunitária e Cultural da Juventude Maria de mendonça de Santilândia, aprovada por aclamação sobre colorosa saua de palmas. Em seguida o presidente declarou Fundada a Associação Comunitária e Cultural Juventude Maria de mendonça prosseguindo o presidente mostrou que é necessário a eleição de um

presidente, secretário tesoureiro para diretoria provisória; sendo apresentados os nomes dos sr: Jovair Mendonça Vieira, o nito do fundador da cidade para presidente, Stomar Leão do Amaral secretário Jeanne Alves Monte Tisau reia, sendo eleita por aclamação. Em ato com tino o sr: presidente declarou impressada a diretoria provisória passando presidência desta assembleia ao presidente recém eleito e impressado. Sr: Jovair Mendonça Vieira que agradeceu a presença de todos dizendo: não vamos medir esforços para preservarmos história do nosso povo e juntos, vamos buscar soluções para o bem estar da coletividade, e declarou a palavra franquada sendo a ele vários oradores enalteceram a criação desta associação. Em seguida sr: presidente comunicou a todos membros fundadores, sessão para aprovação do seu estatuto no dia 20 (vinte) dias do mês de março de 1998 às 20h: na Av 5 janeiro no 2047 Setor Rodoviário esq: Professora Ivani de Faria Sauerlundia - ao agradeceu a todos e encerrou a sessão, pã lida e aprovada por todos e assinada por mim e todos membros fundadores.

- Stomar Leão
 Jovair Mendonça Vieira
 Jeanne Alves Garcia
 Benedito Gilmara de Silva
 Nilton Antonio de Almeida
 Almeida José Xavier
 Leora Jussara de Sant'ana
 Jeanne Alves Monte
 Stomar Leão do Amaral
 Genivaldo Z. Pereira Pedras
 Helma Costa Ferreira

CARTÓRIO D
 PROT. TAB. 2
 NOTAS E ESC. 2º DO CIVIL
 AUTENTICAÇÃO
 original. Dou ló.
 NOV. 2007
 Reg. e Matrão
 DES - Escrivão
 Tomo

PROT. 1-A
 Nº 531
 Apresent. d
 de 1998
 23 de
 53 do Livro
 23 de 98
 REGISTRO
 A regim
 Prot. 2º
 G. Civil
 Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas, Tm
 e Locação de G. Civil
 JOSE LINT
 SANCHELICA IDIA
 07138 00233



Ao
Cartório Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas
NESTA

O Sr. Jovair Mendonça Vieira, presidente da Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, vem com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Senhoria, requerer a averbação da alteração estatutária da Associação, constante da Ata de Sessão Extraordinária, bem como o registro da ata da primeira Assembléia Geral para eleição e posse da nova mesa diretora.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sanclerlândia, 15 de março de 2001.

Jovair Mendonça Vieira
Jovair Mendonça Vieira
Presidente

~~659~~ Protocolo-1-A... Pág. 185
Apresentad do dia 15 de março
de 2001
Jovair
O Oficial

CARTÓRIO DE REG. DE PES JUR. TÍT. DOC.
PROT. TAB. 2º DE NOTAS E ESC. 2º DO CÍVEL
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé.
SANCLERLÂNDIA 05 NOV. 2007
Jovair
Notário
AUTENTICAÇÃO
07138000234

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que procedi a averbação
da Ata de Sessão extraordinária da Ass.
Com. e Cultural Juventina M. Mendonça
Sanclerlândia, 15 de março de 2007.
Jovair
José Diniz de Paiva Escrivão

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos
Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas
e Escritania 2º do Cível.
JOSE PINTO DE PAIVA, Titular
SANCLERLÂNDIA - GOIÁS

Ata da Sessão Extraordinária da Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça. Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e um, reuniram-se na sede da Associação os seus representantes e sócios, conforme convocação feita pelo Edital 001/01, de 01/03/01, com a finalidade de analisar e atender ao disposto no ofício nº 001/01/SSR/DOUL MC do Ministério de Serviços de Radiodifusão/Departamento de outorga de serviços de radiodifusão, de 16 de fevereiro de 2001. Após a abertura da sessão, o presidente pediu ao secretário, que procedesse a leitura oral do referido ofício para que todos os presentes tomassem conhecimento do assunto, objeto da pauta do dia, que após analisado pelos presentes, por unanimidade e em observância ao que determina o artigo 15 § 1º, alínea "a", do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, determinaram a inclusão da letra g, ao artigo 1º do Capítulo I (Constituição, Denominação e Objetivos do Estatuto da presente Associação) que tem o seguinte teor: "g) Buscar junto aos órgãos competentes, a obtenção para execução de serviços de radiodifusão em Sanclerlândia e a exploração de tais serviços de acordo com a legislação, divulgando as informações relacionadas com a comunidade sanclerlandense com a participação de outras entidades no sentido de levantar e discutir os problemas sociais, culturais e afins"; dando continuidade o presidente incumbiu ao Sr. Secretário de atender às demais exigências do Ofício supramencionado. E não havendo nada mais a se tratar o presidente deu por encerrada a presente ata da sessão que depois de lida e aprovada será assinada por mim que a lavrei e pelos demais interessados. Sala das Sessões aos sete dias do mês de março de dois mil e um.

Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça
 28
 Dica

Flamar
Mendonça
Adilson Azeri Pereira
Rogério Moura
Alcides de F. Almeida
Marisol Sabina de Souza
Wanderlei Evangelista de Lima
Suênia M. Silva
Luiz Valbuto da Silva
João Rodolfo de Souza
Rosilda A. da Silva

ANTÓRIO DE REG. DE PES JUR. TIT. DOC.
 PROT. 118-2 DE NOTAS E ESC. 2º DO CÍVEL
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original Dou te.
 05 NOV 2007
AUTENTICAÇÃO
 07138000235

CARTÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 DE NOTAS
 16 03 0001
 Assessor de Jurídico Substituto e Secretário
 Aylton Edson de Araújo
 Cidral e Lavina

№ 659 Protocolo-1-A... Pág. 185
Apresentad do dia 15 de março
de 2001
~~Oficial~~

C E R T I D ã O

Certifico nesta data, procedi a AVERBAÇÃO à margem do R.36, fls.53 do Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, nº 1, da Ata, ou melhor desta Ata, ficando-a como parte integrante do Registro acima, ficando uma via arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Sanclerlândia, 15 de março de 2001.

Jose Pinto de Paiva
José Pinto de Paiva - Oficial

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos
Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas
e Escrivania 2ª do Cível.

JOSE PINTO DE PAIVA - Titular
SANCLERLÂNDIA - GOIÁS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 - Brasília-DF

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Interessada: Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.071343/2013 Localidade / UF: SANCLERLÂNDIA/GO
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONCA
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 06
- CNPJ válido e atual FL. 08
- O Estatuto Social FL. 14 ss

Pendências:

- Certidão Negativa ANATEL
- Cópia do RG e CPF
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada ? venceu o mandato
- Último relatório do Conselho Comunitário

***WALLACE S. PINHEIRO

WALLACE

~~Natália Froemming~~



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 617 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 22 de janeiro de 2014.

Ao Senhor (À Senhora)

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA

Da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA

Avenida 05 de Janeiro, nº 2047, Centro
76.160-000 Sanclerlândia - GO

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.071343/2013-48.**

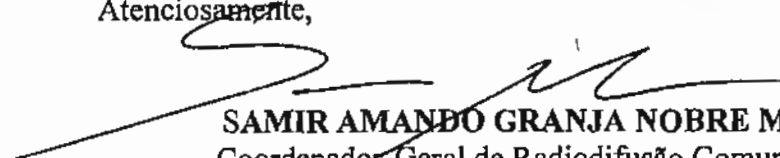
Ao Senhor (À Senhora) Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.071343/2013-48, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de SANCLERLÂNDIA / GO, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 322 / 2014, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.

3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 322/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº 53000.071343/2013-48
Processo de Outorga nº 53670.000481/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **SANCLERLÂNDIA / GO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

II. Cópia do CPF de todos os dirigentes, conforme art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, alínea "e", da Norma 1/2011;

III. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

IV. Relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Rádio Fusão Comunitária, conforme exigência contida no subitem 20.3, alínea "h", da Norma 1/2011;

V. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação de seu texto ao disposto na legislação vigente, a fim de:

a) Indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente, conforme exigência contida no subitem 8.2, alínea "g", da Norma 1/2011;

b) Assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os

cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes no subitem 20.3, alínea "d" c/c subitem 8.3, alínea "c", ambos da Norma 1/2011;

c) Determinar que não haja a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados, conforme exigência contida no subitem 20.3, alínea "d" c/c subitem 8.3, alínea "g", ambos da Norma 1/2011;

d) Adequar o artigo 12 do Estatuto Social ao subitem 8.2, alínea "h", da Norma 1/2011, o qual prescreve que o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, é limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

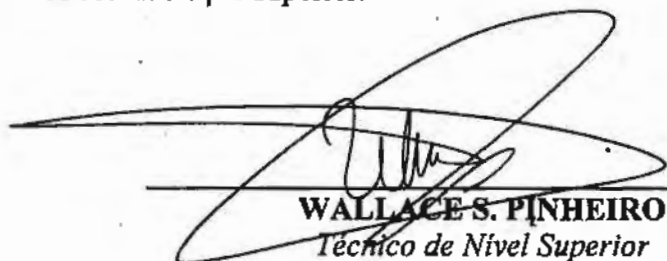
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

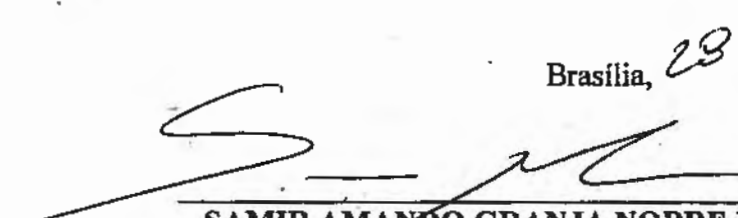
À consideração superior.

Brasília, 22 de janeiro de 2014.


WALLACE S. PINHEIRO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 322/2014/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 23 de janeiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

R. XIFRIM DA REI OUTRGA

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA**
AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO – SANCLERLÂNDIA
Fone: 64 – 3679-1155



Sanclerlândia – GO, 24 de março de 2014.

Ao Senhor
Samir Amando Granja Nobre Maia
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

UNIDADE DE SERVIÇOS DE
RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA
BRASÍLIA - DF
24/03/2014 10:10

Senhor Coordenador,

Em resposta ao Ofício nº 617/2014/ CGRC/SEC-MC, de 20 de Janeiro de 2014, que encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.071343/2013-48, encaminhamos a Vossa Senhoria a documentação solicitada, a saber:

1. Cópia dos RG dos diretores da Associação, comprovando que todos são Brasileiros Natos;
2. Cópia do CPF/ Carteira Nacional de Habilitação (que contém o nº de CPF de todos os membros da Diretoria);
3. Certidão Negativa de Débitos e Receitas Administradas pela ANATEL;
4. Relatório Resumido da Grade de Programação
5. Avaliação do Conselho Comunitário acerca da Grade de Programação;
6. Ata comprovando a alteração do Estatuto Social (registrada pelo Cartório de Registros), conforme solicitação.

Desde já colocamo-nos à disposição para questionamentos, aguardando o parecer favorável quanto à Renovação da Outorga dos Serviços de Radiodifusão Comunitária.

Atenciosamente,


Jovair Mendonça Vieira
Presidente da Associação

*Searc
131*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Jovair Mendonça Vieira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2093212/2.A VIA

NOME JOVAIR MENDONÇA VIEIRA

FILIAÇÃO JOAQUIM ANTONIO VIEIRA
DIVINA DE MENDONÇA VIEIRA

SANCLERLANDIA-GO

NATURALIDADE NAO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS

DOC ORIGEM C.CAS. 771 FLS. 255 L. 3 CRC C.00
ARAGUAIA PA EM 29/08/1987

CPF 327881692-72

05/NOV/1999

02/JAN/1969

4398351

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICADO

NOME: JOVAIR MENDONÇA VIEIRA

NASCIMENTO: 02.01.69

001/2841-5

21 MAR 1999

SANCLERLANDIA-GO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO



ALCIDES ALVES PEREIRA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 2 685 143 DATA DE EXPEDIÇÃO 04-Nov-87
NOME ALCIDES ALVES PEREIRA
FILIÇÃO Alcino Pereira da Silva
Nair Maria Alves Pereira
NATURALIDADE Bom Sucesso-MG DATA DE NASCIMENTO 26-Out-1969
DOC ORIGEM CN Nº 849 Fls 213 Livro Exp. Comunicado
Bom Sucesso-MG 18-Abr-1971
CPF Rubrica
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

ALCIDES ALVES PEREIRA

Nº de inscrição 479014971-49 Data do Nascimento 26/10/69



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade e exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
ALCIDES ALVES PEREIRA

SE
R
P
D

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 08/02/97

VAL DA EMISSÃO TERRITÓRIO NACIONAL

3541997-8741395 DATA DE EMISSÃO 14/DEZ/1997

ARISMAR LEAO DO AMARAL

PAI: JOSE LEAO DO AMARAL
MÃE: BENEDITA DA ROCHA AMARAL

ESTADO: GOIÁS DATA DE NASCIMENTO: 14/JUL/1975

PROV. G. NAS. 3797 FLS. 51 L. 0-4 ORC
MULLERLANDER GO. EM 11/09/1986

ASSINATURA DO TITULAR

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA

FORÇA ARMADA BRASILEIRA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ARISMAR LEAO DO AMARAL

DATA DE NASCIMENTO: 14/07/1975

IDENTIDADE Nº: 3541997-8741395

CA. TER. IDENTIDAD

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido a nível nacional, salvo em locais proibidos na legislação vigente.

ARISMAR LEAO DO AMARAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: 26/03/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **ARISMAR LEAO DO AMARAL**

Nº de Inscrição: **778878391-49** Data de Nascimento: **14/07/75**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS
 DIRETORIA GERAL DA POLICIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS



Itamar Leao do Amaral

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1001051/2.A VIA DATA DE RUISEBDO 20/JUN/2000

NOME **ITAMAR LEAO DO AMARAL**

FILIAÇÃO **JOSE LEAO DO AMARAL
 BENEDITA DA ROCHA AMARAL**

GOIAS-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 29/JAN/1962

DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

DOC ORIGEM C. NAS. 7607 FLS. 67 L. 20 CRC MOSSAMÉDES
 GO EM 25/05/1977

ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 116 DE 29/08/83 10735739



CELG
 DISTRIBUIÇÃO

www.celg.com.br
 Fale com a Celg: 0800 62 0196

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 5/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

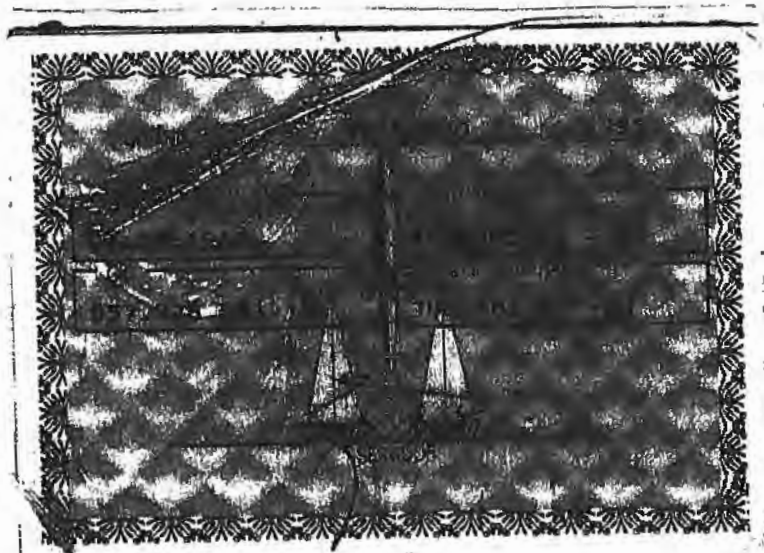
DATA DE EMISSÃO 16/08/2013
 RAZÃO 14
 REGIONAL P06
 MEDIDOR 10348186-4
 NOTA 379 - 4244000

MARICELIA APARECIDA E SILVA
 RUA T-36 154 QD. 154 L.2/3
 APART - 301
 SETOR BUENO
 CEP: 74000000 GOIANIA GO
 GOIANIA

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

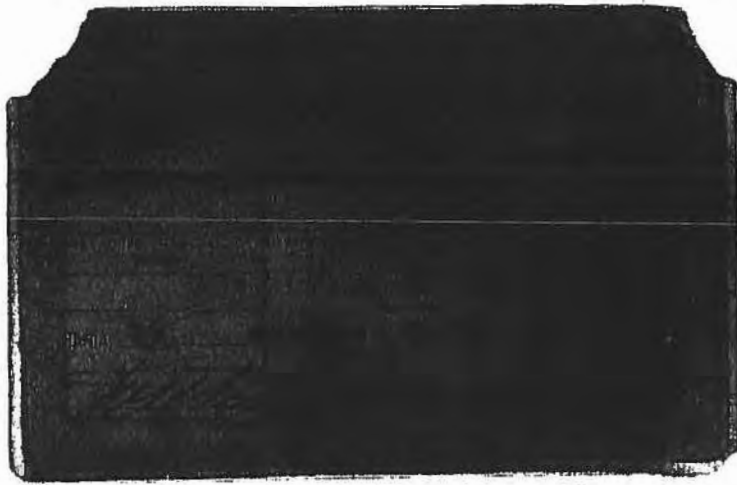
020251 CÓDIGO DO CLIENTE 93714615 CONTA 0072717887 UNIDADE CONSUMIDORA 10002205511 VENCIMENTO 03/09/2013







Ministério das Comunicações - SGE
Fls. _____
Rubrica _____



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1099598-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/94

NOME WALDINEU CUSTODIO DA SILVA

FILIAÇÃO BOLIVAR CUSTODIO DA SILVA

MARIA HELENA DE REZENDE SILVA DATA DE NASCIMENTO 30/08/1971

CORREGO DO OURO-GO

DTIC ORIGEM C. CASM. LIV. 01 FLS. 74

TERM 74 CORREGO DO OURO-GO

CPF * * * MARTHA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA

CIURGA - M. DIRETORA DO INST. IDENT. CIVIL E CRIMINAL 084

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

31

Waldineu Custodio da Silva

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DE RECEITAS FISCAIS

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome WALDINEU CUSTODIO DA SILVA

Ng de inscrição 791836381-72

Data de Nascimento 30/08/71



Waldineu Custodio da Silva

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a suspensão por débitos, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Waldineu Custodio da Silva

WALDINEU CUSTODIO DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitida em : 17/09/94

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




ASSINATURA DO TITULAR
Divino Elson de Paiva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comunicações - SCE
32
H

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4961739 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 10/SET/2012

NOME **DIVINO ELSON DE PAIVA**

FILIAÇÃO **RAFAEL PEREIRA DE PAIVA
MARIA MARLENE DE JESUS**

SANCLERLANDIA-GO 11/SET/1981
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM: C NAS. 3062 FLS. 268 V L. A 7
SANCLERLANDIA GO EM 22/06/1988

CPF 6921158 23245328

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DIVINO ELSON DE PAIVA**
CPF: **719.223.261-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:32:17 do dia 24/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2014.

Código de controle da certidão: **8AC7.9572.338C.9ECA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Preparar página
para impressão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

SECRETARIA DE SERVIÇO MILITAR

DEPARTAMENTO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

CSM

VALDIVINO MENDONÇA DA SILVA

SERVICÓ DE CONSERVAÇÃO DE RESERVISTAS INDETERMINADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

037696/2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME VALDIVINO MENDONÇA

FILIAÇÃO JANE PAULA DE MENDONÇA
CECILIA OLIVEIRA DE MENDONÇA

MOSSAMEDES-GO

NATURALIDADE

DOC ORIGEM C.NAS. 6496 FLS 89 L. 111-130
MOSSAMEDES-GO EM 11/02/1974

CPF 169656471-91

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

2.VIA

NOME DO ELEITOR VALDIVINO MENDONÇA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	N.º DE REGISTRAÇÃO	DV	ZONA	SE
29/07/1953	188779910/07		113	0023

MUNICÍPIO/UF SANCLERLÂNDIA/GO

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

JUIZ DE ELEIÇÃO

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

FILIAÇÃO

PAI JANE PAULA DE MENDONÇA

MÃE CECILIA OLIVEIRA DE MENDONÇA

RAÇA BRANCA

NATURALIDADE MOSSAMEDES-GO

DATA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1976

FOR TER SIDO INCLUIDO NO EXERCÍCIO DO CONTINGENTE

Por Delegação

1001001 Paria 1001001 1001001

Ten.º Ch Del SM

07 02 02

07 02 02

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3958601 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/AGO/1998

NOME **MARCIA CASTORINA E SILVA**

FILIAÇÃO VICENTE ANTONIO DA SILVA
BENEDITA LEMPS DA SILVA

SAO LUIS DE MONTES BELOS-GO 27/MAR/1980
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

C.NAS. 1622 FLS. 19V L. A3 CRC-CORREGO DO GO. EM 01/06/1986

ASSINATURA DO BUREAU 14886072
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério das Comunicações
Fls. Rubrica

MARCIA CASTORINA E SILVA

Carteira de Identidade

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Marcia Castorina e Silva
MARCIA CASTORINA E SILVA

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 11/04/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCIA CASTORINA E SILVA

Nº de Inscrição 893221181-72 Data de Nascimento 27/03/80





ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONCA
CNPJ: 02.602.948/0001-42

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:26:52 do dia 25/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/04/2014.

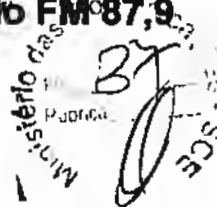
Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Relatório da Programação Semanal da Rádio Cerrado FM 87,9

Relatório Semanal da Rádio:



- Horário de Funcionamento das 05:00 às 00:00.
- Das 05:00 às 07:30 (Programa Manhã Sertaneja).
- Das 07:30 às 08:00 (Programa falando francamente em rede com a Rádio Mil de Goiânia).
- Das 08:00 às 11:00 (Programa Iris Costa e Você).
- Durante a Programção Momentos de Informações Derecionados a Comunidade. Ex: Aviso de Cursos , Aviso da Celg, Aviso da Seneago , Avisos do Poder Judiciário, Avisos da Secretária de Saúde , Prefeitura , Oferta de Emprego ,Informações das Principais Manchetes de Jornais Do Estado e da Nossa Região, Giro de Notícias Com Liborio Santos, Resumo de Novelas , Horóscopo do Dia, Giro dos Famosos, etc...
- Das 11:00 às 12:00 hs (Programa Jesus está Voltando da Igreja Evangelica Assembleia de Deus).
- Das 12:00 às 13:00 hs (Programa Musical e Apoio).
- Das 13:00 às 15:00 hs (Programa Conexão 87 e Informações á Comunidade).
- Das 15:00 às 18:00 hs (Programa Nação Sertaneja com informações a Comunidade).
- Das 18:00 às 18:30 hs (Programa da Igreja Católica).
- Das 18:30 às 19:00 hs (Segue o Programa Nação Sertaneja).
- Das 19:00 às 20:00 hs (A voz do Brasil).
- Das 20:00 às 22:00 hs (A Noite e Nossa).
- Das 22:00 às 00:00 hs (Apoio cultural e Musicas Variadas).
- Obs:
- Na Terça-feira das 16:00 às 17:00 (Programa Maravilhosa Graça).
- Na quarta-feira das 10:00 às 11:00 (Programa Evangelico Jesus está Voltando).
- Na quarta-feira das 18:30 às 19:00 (Programa a literatura nas ondas da rádio – programa da UEG – Universidade Estadual de Goiás – Unidade Universitária de Sanclerlândia-Go).

- No Sábado
- Das 05:00 às 08:00 (Programa Manhã Sertaneja).
- Das 08:00 às 09:00 (Programa Infantil da Igreja Católica).
- Das 09:00 às 11:00 (Programa Eangelico Show da Amizade).
- Das 11:00 às 12:00 (Programa Evangelicos Amiguinhos de Jesus).
- No decorrer do dia Bloco de Apoio e Musicas Variadas .
- No Domingo
- Das 05:00 às 08:00 (Programa Manhã Sertaneja).
- Das 09:00 às 11:00 (Apoio Cultural e Músicas Variadas).
- Das 11:00 às 12:00 (programa Voz do Evangelho).
- No decorrer do dia , segue os apoios culturais e Musicas variadas
- Durante a Programação Semanal , acontece promoções com sorteios de brindes para os ouvintes .



ASSOC. COMUNITÁRIA CULTURAL
 JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA
 CNPJ: 02 602 948/0001-42

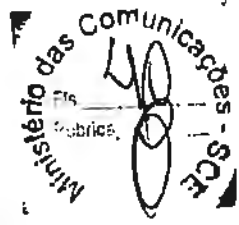
Márcia Pastoreira e Silva

Relatório da Programação Semanal da Rádio Cerrado FM 87,9

Relatório Semanal da Rádio:



- Horário de Funcionamento das 05:00 às 00:00.
- Das 05:00 às 07:30 (Programa Manhã Sertaneja).
- Das 07:30 às 08:00 (Programa falando francamente em rede com a Rádio Mil de Goiânia).
- Das 08:00 às 11:00 (Programa Iris Costa e Você).
- Durante a Programção Momentos de Informações Derecionados a Comunidade. Ex: Aviso de Cursos , Aviso da Celg, Aviso da Seneago , Avisos do Poder Judiciário, Avisos da Secretária de Saúde , Prefeitura , Oferta de Emprego ,Informações das Principais Manchetes de Jornais Do Estado e da Nossa Região, Giro de Notícias Com Liborio Santos, Resumo de Novelas , Horóscopo do Dia, Giro dos Famosos, etc...
- Das 11:00 às 12:00 hs (Programa Jesus está Voltando da Igreja Evangelica Assembleia de Deus).
- Das 12:00 às 13:00 hs (Programa Musical e Apoio).
- Das 13:00 às 15:00 hs (Programa Conexão 87 e Informações á Comunidade).
- Das 15:00 às 18:00 hs (Programa Nação Sertaneja com informações a Comunidade).
- Das 18:00 às 18:30 hs (Programa da Igreja Católica).
- Das 18:30 às 19:00 hs (Segue o Programa Nação Sertaneja).
- Das 19:00 às 20:00 hs (A voz do Brasil).
- Das 20:00 às 22:00 hs (A Noite e Nossa).
- Das 22:00 às 00:00 hs (Apoio cultural e Musicas Variadas).
- Obs:
- Na Terça-feira das 16:00 às 17:00 (Programa Maravilhosa Graça).
- Na quarta-feira das 10:00 às 11:00 (Programa Evangelico Jesus está Voltando).
- Na quarta-feira das 18:30 às 19:00 (Programa a literatura nas ondas da rádio – programa da UEG – Universidade Estadual de Goiás – Unidade Universitária de Sanclerlândia-Go).

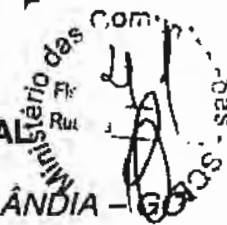


- No Sábado
- Das 05:00 às 08:00 (Programa Manhã Sertaneja).
- Das 08:00 às 09:00 (Programa Infantil da Igreja Católica).
- Das 09:00 às 11:00 (Programa Eangelico Show da Amizade).
- Das 11:00 às 12:00 (Programa Evangelicos Amiguinhos de Jesus).
- No decorrer do dia Bloco de Apoio e Musicas Variadas .
- No Domingo
- Das 05:00 às 08:00 (Programa Manhã Sertaneja).
- Das 09:00 às 11:00 (Apoio Cultural e Músicas Variadas).
- Das 11:00 às 12:00 (programa Voz do Evangelho).
- No decorrer do dia , segue os apoios culturais e Musicas variadas
- Durante a Programação Semanal , acontece promoções com sorteios de brindes para os ouvintes .

ASSOC. COMUNITÁRIA CULTURAL
JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA
CNPJ: 02 602 948/0001-42

Márcia Pastoreira e Silva

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA
AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO – SANCLERLÂNDIA – GO
Fone: 64 – 3679-1155



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

O Conselho Comunitário da Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça, em cumprimento à determinação constante da Norma 1/2011, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, afirma que, avaliando a grade de programação apresentada pela Diretoria de Programação da Rádio Comunitária, **SE MANIFESTA PELA APROVAÇÃO** da grade de programação, por considerar que a mesma presta um serviço de qualidade, prezando pela informação de qualidade a serviço da comunidade Sanclerlandense e da região, apresentando informes de utilidade pública, serviços de interesse comunitário, além de apresentar uma programação voltada para as atividades artísticas e culturais.

Sanclerlândia GO, 17 de março de 2014.

Valdineu Custódio da Silva
Valdineu Custódio da Silva
Presidente do Conselho Comunitário

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA**

AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO - SANCLERLÂNDIA - GO
Fone: 64 - 3679-1155

Ministério das Comunicações
Fls. 4
Rubrica

001 ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO
002 COMUNITÁRIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA

003 Ata da décima quinta reunião da Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça.
004 Aos 17 dias do mês de março do ano de 2014 (17/03/2014), na sede da Associação, sito à Avenida
005 5 de janeiro, nº 2047, Centro, Sanclerlândia - GO, às 20:00, reuniram-se os membros da
006 Associação, nos termos do Estatuto da instituição e em conformidade com o Edital de Convocação
007 001/2014, a saber: o PRESIDENTE: Jovair Mendonça Vieira, VICE PRESIDENTE: Alcides
008 Alves Pereira, 2º TESOUREIRO: Arismar Leão do Amaral. PRESIDENTE DO CONSELHO
009 FISCAL: Itamar Leão do Amaral. PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO:
010 Aylton Filemon de Macedo. CONSELHO COMUNITÁRIO: Valdineu Custódio da Silva, Divino
011 Elson de Paiva, Valdivino Mendonça da Silva; os membros Maria Obeair Soares de Paiva, Marcia
012 Castorina e Silva, Antonio Eustáquio da Rocha Júnior, José Damas, José Maria de Oliveira e
013 Simone Aparecida e Silva e Maria das Graças de Faria A pauta da Reunião consiste na adequação
014 do Estatuto Social da Associação, para que se adéque à legislação em vigor e para cumprir a
015 diligência apresentada pelo Ministério das Comunicações para a Renovação da Outorga. O
016 Presidente da Associação solicitou que o Senhor Antonio Eustáquio da Rocha Junior o
017 secretariasse durante a realização da Assembleia. Dando início às atividades, o Presidente
018 agradeceu a presença de todos, ressaltando que é de extrema urgência e importância que
019 deliberem acerca da pauta, uma vez que o prazo para a apresentação da documentação para a
020 Outorga expira em 26 de março. O presidente fez a leitura da Nota Técnica apresentada pelo
021 Ministério das Comunicações (Nota Técnica nº 322/2014/CGRC/SCR-MC), onde estão as
022 pendências relativas ao processo de renovação. A alteração solicitada no Estatuto Social está
023 prevista na Norma nº 1/2011. Após a leitura da nota técnica, e ainda do Estatuto Social vigente, os
024 membros da assembléia deliberaram acerca do assunto, decidindo-se pela aprovação das
025 alterações propostas, para que o Estatuto Social da Associação, a saber: Ficam criados a alínea g
026 do artigo 2º do estatuto, bem como o Artigo 4B e suas alíneas, com a seguinte reação: **Art. 2º g)**
027 Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente. **Art. 4B-** São
028 direitos dos associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias: a) votar e ser
029 votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos; b) ter o
030 direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas
031 existentes, respeitando-se a legislação vigente. **Art. 14B** - Não haverá, no âmbito da Associação,
032 a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados, nos termos da
033 legislação vigente. O Artigo 12 do Estatuto, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 12** - O
034 mandato dos membros que compõe a Diretoria Executiva será de quatro (4) anos, sendo admitida
035 1 recondução, nos termos da legislação vigente. O Parágrafo Único do Artigo 12 continua em
036 vigor com a mesma redação. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se
037 a presente ata, que após lida, segue assinada por mim, Antonio Eustáquio da Rocha Júnior,
038 secretário desta assembleia; pelo Presidente da Associação, senhor Jovair Mendonça Vieira, pelo
039 2º Tesoureiro, senhor Arismar Leão do Amaral, pelo representante do Conselho comunitário,
040 Divino Elson de Paiva e por 3 membros, conforme previsto no Estatuto da Associação.

041 *[Assinatura]*
042 *[Assinatura]*
043 *Arismar Leão do Amaral*
044 *Alcides Alves Pereira*
045 *[Assinatura]*
046 *Valdineu Custódio da Silva*
047 *Antonio Eustáquio da Rocha Júnior*
048
049

0489130103094811200012 - Variliana em.estr.judicial.Usu.Usu Br sete
Protocolo 2.238 AV-36 Livro A-1

Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos
Sanclerlândia-GO, 24 de março de 2014

[Assinatura]
Varia de Faria Paiva Alves - Escrevente Suboficial

PROT. TAB. 2º
REG. RES. JUR. 11000
Jose Pinto de Paiva
Titular
SANCLERLÂNDIA-GO



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

0.706

JG 43467225 3 BR

NOTA TÉCNICA Nº 4151/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.071343/2013-48

Processo de Outorga nº: 53670.000481/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária E Cultural Juventina Maria de Mendonça (Associação Juventina Maria de Mendonça)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **SANCLERLÂNDIA/GO**.

ANÁLIS

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1,8.2,8.3 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

a. Certidão cartorária com relação a averbação da Ata da décima quinta reunião da entidade, que promoveu alterações no Estatuto atendendo a Nota Técnica 322/2014/CGRC/SCE-MC. *(As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação).*

b. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia autenticadas e legível do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011, bem como do CPF, com relação ao Secretário (Rogério Moreira) e 1º tesoureiro (Jaime Sabino de Souza)..

c. Relatório do Conselho Comunitário de avaliação da grade de programação da Rádio Comunitária, deve ser assinado por no mínimo cinco(5) membros do Conselho

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

Em pesquisa realizada junto à rede mundial de computadores, chegou-se a documentos que demonstrariam possível vínculo político partidário da entidade, a saber:

1. O presidente (JOVAIR MENDONÇA VIEIRA) faz parte da Executiva Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), ocupando o cargo de Secretário.

Assim, visto que o fato elencado tem o potencial de transgredir o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, é imprescindível que se abra prazo para que a Associação apresente razões entendidas como cabíveis.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 15/07/2014, às 08:34, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Engenheiro de Operacoes**, em 15/07/2014, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0038357** e o código CRC **7D65685A**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 - Centro - CEP: 88010-970 - Florianópolis/SC
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 3930/2014/SEI-MC

Florianópolis, 11 de julho de 2014

Ao Senhor

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA

Representante Legal da Associação Comunitária E Cultural Juventina Maria de Mendonça

Avenida 5 de Janeiro, 2047, Centro

CEP : 76.160-000 - Sanclerlândia/GO.

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.071343/2013-48.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **4151/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante

legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Engenheiro de Operacoes**, em 15/07/2014, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0038415** e o código CRC **3AB1F305**.

REENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Sr. JOYAIR MENDONÇA VIEIRA

AV. S. DE JAMOURD 2047, CENTRO

76160-000 SANGRELANDIA, GOIÁS

Ofício 8336/2014/SET-MC

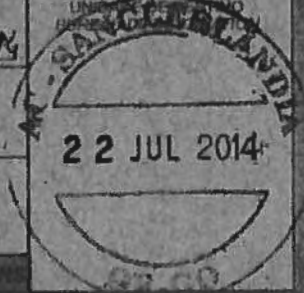
53000-071343/2013-48

- ENTREGA EM MANO DE TERCEIROS
- ENTREGA EM LOCAL PROIBIDO
- ENTREGA EM LOCAL PROIBIDO

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
22/07/2014

CARIMBO DE ENTREGA / UNIFORME DE RECEBIMENTO



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Joyair Mendonça

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

3541997

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

DANIEL ROSALE SILVEIRO LAVARES
AG CORREIOS CARTeiro
01.975-1

ENDERECO PARA DEVOLUCAO NO VERSO / ADRESSE POUR LE RETOUR



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JH 32271895 3 BR



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

REENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / RETOUR

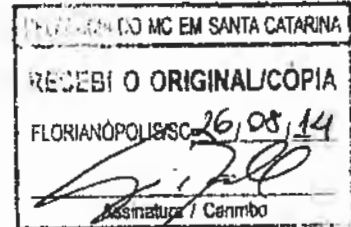
ENDERECO PARA DEVOLUCAO / RETOUR

BRASIL



Sancierlândia – GO, 18 de agosto de 2014.

Ao
Ministério das Comunicações
Delegacia Regional de Santa Catarina
Florianópolis – SC



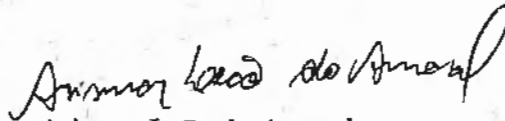
Senhor Delegado,

Guilherme Dall Igna de Oliveira
Agente Administrativo
DRMC-04/Matrícula 1802367

Em resposta à Nota Técnica nº 4151/2014/SEI-MC, encaminhamos a este Ministério das Comunicações a documentação solicitada para Renovação da Outorga para funcionamento da Rádio Comunitária mantida pela Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça, no município de Sancierlândia, conforme Processo de Renovação nº 53000.071343/2013-48, a saber:

1. Certidão Cartorária com relação à averbação da Ata da Décima Sexta reunião da Associação, que promoveu as alterações na Diretoria Executiva da Associação, quando o então presidente, senhor Jovair Mendonça Vieira solicita sua exclusão para cumprimento ao estabelecido na legislação vigente, e o então Tesoureiro, Arismar Leão do Amaral, assumiu a presidência da Associação, nos termos do Estatuto, seguindo a linha de sucessão ali prevista (ver cópia da Ata).
2. Certidão Cartorária com relação à averbação da Ata da Décima Quinta reunião da Associação, que promoveu as alterações no Estatuto.
3. Declaração assinada pelo Presidente da Associação, senhor Arismar Leão do Amaral, relatando a movimentação social e na direção da Associação.
4. Cópia da Ata e Certidão Cartorária com relação à Ata da Décima Primeira reunião, que comunica o falecimento do 1º Tesoureiro (Jaime Sabino de Souza) e sua substituição pelo 2º Tesoureiro, Arismar Leão do Amaral, conforme previsto no estatuto da associação.

5. Cópia da Ata e Certidão Cartorária com relação à Ata da Décima Quarta reunião, quando o então secretário Rogério Moreira pede destituição do cargo que ocupa, por motivos pessoais, e quando a Assembléia nomeia o senhor Antonio Eustaquio da Rocha Júnior para assumir a referida função, nos termos do Estatuto da entidade.
6. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do atual presidente, Arismar Leão do Amaral, do Secretário, Antonio Eustaquio da Rocha Júnior e da Tesoureira, Márcia Castorina e Silva, comprovando que todos são brasileiros natos.
7. Relatório da Programação Semanal da Rádio Comunitária, devidamente assinada pelos membros do Conselho e da Diretoria Executiva da Associação.



Arismar Leão do Amaral
Presidente da Associação



A

Registro Integral

Livro nº A-1 Registro nº 36 Protocolo: 2265 Data Registro: 18/08/2014 Folha nº 1

O documento abaixo, foi DIGITALIZADO, conforme o original.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA**
AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO - SANCLERLÂNDIA - GO
Fone: 61 - 3679-1155



001 ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO
002 COMUNITÁRIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA
003 Ata da décima sexta reunião Ordinária da Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de
004 Mendonça. Aos oito dias do mês de agosto de 2014, na sede da Associação, sito à Avenida 5 de
005 janeiro, nº 2047, Centro, Sanclerlândia - GO, às 20:00, reuniram-se, ordinariamente, os membros
006 da Associação, nos termos do Estatuto da instituição e em conformidade com o Edital de
007 Convocação 002/2014, a saber: o PRESIDENTE: Jovair Mendonça Vieira, VICE PRESIDENTE:
008 Alcides Alves Pereira, 2º TESOUREIRO: Arismar Leão do Amaral. PRESIDENTE DO
009 CONSELHO FISCAL: Itamar Leão do Amaral. PRESIDENTE DO CONSELHO DE
010 PROGRAMAÇÃO: Aylton Filemon de Macedo. CONSELHO COMUNITÁRIO: Valdineu
011 Custódio da Silva, Divino Elson de Paiva, Valdivino Mendonça da Silva. A pauta da Reunião
012 consiste na análise da Nota técnica nº 4151/2014/SEI-MC, referente ao Processo de Renovação da
013 outorga da Rádio (Processo nº 53000.071343/2013-48). A Nota apontou algumas irregularidades
014 que precisam ser sanadas para que a Renovação da outorga possa ser expedida, entre elas, a
015 regularização da Presidência da Associação. No item nº 3 da nota, consta a análise da situação do
016 atual presidente, Jovair Mendonça Vieira, que além de presidente desta associação, é ainda
017 Secretário da Executiva Municipal do PSDB. Ocorre que a Lei nº 9.612/1998 determina, em seu
018 artigo 11, que os membros da Presidência não podem possuir vínculos político partidários. Dada a
019 palavra ao senhor Jovair Mendonça Vieira, o mesmo esclareceu que exerce o cargo não a título de
020 realização pessoal, mas com o intuito de poder contribuir para o fortalecimento da Associação,
021 uma vez que foi eleito por seus pares, e que jamais utilizou de seu cargo para a promoção de
022 ações político partidárias dentro da Associação. Afirmou ainda que sente muito orgulho da
023 Associação, que possui o objetivo de difundir a cultura em nosso município e que não tem
024 poupado esforços para manter viva a memória de seus antepassados, que foram fundadores e
025 grandes baluartes da sociedade sanclerlandense, inclusive dando nome à Associação (sua avó
026 materna era a senhora Juventina Maria de Mendonça, que dá nome à Associação por ter
027 incentivado a cultura e por ser a esposa do fundador do município). O Senhor Jovair disse ainda
028 que, como seu objetivo é o de auxiliar e não de provocar quaisquer prejuízos à Associação, coloca
029 seu cargo à disposição da Associação, da qual continuará fazendo parte e lutando para que seus
030 objetivos sejam alcançados. Os membros presentes manifestaram seu apoio à decisão do senhor
031 Jovair, ressaltando a importância de sua atuação junto à Associação e a necessidade de sua
032 contribuição mesmo não mais exercendo a função de presidente. Dado a necessidade de
033 preenchimento do cargo de Presidente, e observando o disposto no Estatuto da Instituição, que
034 prevê, em seu artigo 6º, Parágrafo único, que em caso de impedimento do presidente, deve
035 assumir sua função, o vice presidente ou o tesoureiro, foi apresentado o nome do senhor Alcides
036 Alves Pereira, que declinou de assumir a função, alegando não ter disponibilidade de tempo para
037 tal. Desta forma, foi apresentado então o nome do Senhor Arismar Leão do Amaral, Tesoureiro da
038 Associação, que aceitou prontamente exercer a função de Presidente da Associação. Dada ainda a
039 necessidade de nomeação de uma pessoa para substituir o Tesoureiro, como o estatuto não prevê a
040 ordem de substituição, e como o mesmo estatuto prevê que os casos omissos serão deliberados
041 pela Assembleia, por aclamação foi indicado o nome da senhora Márcia Castorina e Silva para
042 exercer a função de Tesoureira. A senhora Márcia agradeceu a indicação e aceitou atuar como
043 Tesoureira. Em seguida a Assembleia deliberou que a primeira incumbência do novo presidente
044 seria regularizar as pendências elencadas na nota técnica do Ministério das Comunicações para
045 que a renovação da outorga seja expedida, uma vez que o trabalho realizado pela rádio
046 comunitária é de extrema importância para a sociedade sanclerlandense, por se tratar de um dos
047 poucos meios de comunicação que alcançam toda a região e que levam informações tanto à zona
048 urbana quanto na zona rural do município. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a presente
049 reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida, segue assinada por mim, Antonio Eustáquio de





A

Registro Integral

Livro nº A-1 Registro nº 36 Protocolo: 2265 Data Registro: 18/08/2014 Folha nº 2

O documento abaixo, foi DIGITALIZADO, conforme o original.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA**
AV. 3 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO - SANCLERLÂNDIA - GO
Fone: 64 - 3679-1133

050 Rocha Júnior, Secretário desta Associação, pelo ex Presidente, senhor Jovair Mendonça Vieira,
051 pelo Presidente empossado, senhor Arismar Leão da Amaral, pela Tesoureira Eleita, senhora
052 Márcia Castorina e Silva, pelo representante do Conselho comunitário, Divino Elson de Paiva e
053 por 3 membros, conforme previsto no Estatuto da Associação.
054 *Arismar Leão da Amaral*
055 *Márcia Castorina e Silva*
056 *Divino Elson de Paiva*
057 *Arismar Leão da Amaral*
058 *Arismar Leão da Amaral*
059 *Arismar Leão da Amaral*
060

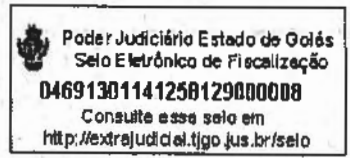
Protocolo 2.265 AV-36 Livro A-1
Atas Plebiscitárias - Registro de Títulos e Titularidades
Sanclerlândia, 18 de agosto de 2014
José Pinto de Paiva
TITULAR

José Pinto de Paiva
TITULAR
SANCLERLÂNDIA-GO

Declaro registrado em meu Serviço Registral o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, número de livro e folha acima.

Sanclerlândia/GO. Dou fé. Eu 10 Escrevente e Suboficial.

Arismar Leão da Amaral
Arismar Leão da Amaral
Escrevente e Suboficial





A

Registro Integral

Livro nº A-1 Registro nº 36 Protocolo: 2238 Data Registro: 24/03/2014 Folha nº 1

O documento abaixo, foi DIGITALIZADO, conforme o original.

Opaltee

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA
AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO - SANCLERLÂNDIA - GO
Fone 64 - 3670-1155

001 ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO
002 COMUNITARIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA
003 Ata da décima quinta reunião da Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça.
004 Aos 17 dias do mês de março do ano de 2014 (17/03/2014), na sede da Associação, sito à Avenida
005 5 de janeiro, nº 2047, Centro, Sanclerlândia - GO, às 20:00, reuniram-se os membros da
006 Associação, nos termos do Estatuto da instituição e em conformidade com o Edital de Convocação
007 001/2014, a saber: o PRESIDENTE: Juvair Mendonça Vieira, VICE PRESIDENTE: Alcides
008 Alves Pereira, 2º TESOUREIRO: Arismar Leão do Amaral, PRESIDENTE DO CONSELHO
009 FISCAL: Itamar Leão do Amaral, PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO:
010 Aylton Filemon de Macedo, CONSELHO COMUNITÁRIO: Valdivino Custódio da Silva, Divino
011 Elson de Paiva, Valdivino Mendonça da Silva, os membros Maria Oheair Soares de Paiva, Marcia
012 Castorina e Silva, Antonio Eustáquio da Rocha Júnior, José Damas, José Maria de Oliveira e
013 Simone Aparecida e Silva e Maria das Graças de Faria A pauta da Reunião consiste na adequação
014 do Estatuto Social da Associação, para que se adéque à legislação em vigor e para cumprir a
015 diligência apresentada pelo Ministério das Comunicações para a Renovação da Outorga. O
016 Presidente da Associação solicitou que o Senhor Antonio Eustáquio da Rocha Junior o
017 secretariasse durante a realização da Assembleia. Dando início às atividades, o Presidente
018 agradeceu a presença de todos, ressaltando que é de extrema urgência e importância que
019 deliberem acerca da pauta, uma vez que o prazo para a apresentação da documentação para a
020 Outorga expira em 26 de março. O presidente fez a leitura da Nota Técnica apresentada pelo
021 Ministério das Comunicações (Nota Técnica nº 322/2014/CGRC/SCR/MC), onde estão as
022 pendências relativas ao processo de renovação. A alteração solicitada no Estatuto Social está
023 prevista na Norma nº 1/2011. Após a leitura da nota técnica, e ainda do Estatuto Social vigente, os
024 membros da assembleia deliberaram acerca do assunto, decidindo-se pela aprovação das
025 alterações propostas, para que o Estatuto Social da Associação, a saber: Ficam criados a alínea g
026 do artigo 2º do estatuto, bem como o Artigo 4B e suas alíneas, com a seguinte redação: Art. 2º g)
027 Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente. Art. 4B- São
028 direitos dos associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias: a) votar e ser
029 votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos; b) ter o
030 direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas
031 existentes, respeitando-se a legislação vigente. Art. 14B - Não haverá, no âmbito da Associação,
032 a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados, nos termos da
033 legislação vigente. O Artigo 12 do Estatuto, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 12 - O
034 mandato dos membros que compõe a Diretoria Executiva será de quatro (4) anos, sendo admitida
035 1 recondução, nos termos da legislação vigente. O Parágrafo Único do Artigo 12 continua em
036 vigor com a mesma redação. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se
037 a presente ata, que após lida, segue assinada por mim, Antonio Eustáquio da Rocha Júnior,
038 secretário desta assembleia; pelo Presidente da Associação, senhor Juvair Mendonça Vieira, pelo
039 2º Tesoureiro, senhor Arismar Leão do Amaral, pelo representante do Conselho comunitário,
040 senhor Elson de Paiva e por 3 membros, conforme previsto no Estatuto da Associação.

041 *[Signature]*
042 *[Signature]*
043 *[Signature]*
044 *[Signature]*
045 *[Signature]*
046 *[Signature]*
047 *[Signature]*
048 *[Signature]*
049

PROT. 2238 AV. 5 DE JANEIRO Nº 2047
Município de Sanclerlândia - GO
Data de Registro: 24/03/2014
Protocolo: 2238



Declaro registrado em meu Serviço Registral o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, número de livro e folha acima

Sanclerlândia/GO. Dou fé. Eu 10 Escrevente e Suboficial.

[Signature]
Vanira de Faria Paiva Alves
Escrevente e Suboficial



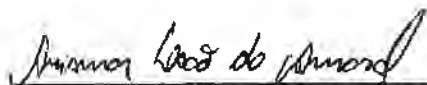
Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04691301141258129000007
Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, ARISMAR LEÃO DO AMARAL, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, mais especificamente para fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações, visando sanar as irregularidades apontadas pela Nota Técnica nº 4151/2014/SEI-MC, referente ao Processo de Renovação nº 53000.071343/2013-48, que:

1. Em relação ao senhor Rogério Moreira, ex secretário da Associação Comunitária, o mesmo solicitou e lhe foi deferida a destituição do cargo de Secretário, uma vez que o mesmo vem encontrando dificuldades para comparecer às reuniões, conforme comprova a Ata da 14ª Reunião Ordinária da Associação, ocorrida em 11/10/2013 (Cópia anexa). Salientamos que o cargo de Secretário foi então ocupado pelo Senhor Antonio Eustaquio da Rocha Júnior, conforme comprova a mesma ata, e os documentos comprobatórios de sua nacionalidade seguem anexo (RG e CPF);
2. Em relação ao senhor Jaime Sabino de Souza, Ex 1º Tesoureiro da Associação, o mesmo faleceu de acidente automobilístico ainda no ano de 2010, e a Associação regularizou a situação, sendo que o então 2º Tesoureiro, Arismar Leão do Amaral ocupou o cargo acima mencionado (Ata da 11ª Reunião Ordinária anexa). Com a necessidade da alteração da Presidência, o então Tesoureiro Arismar passou a assumir a função de Presidente, e assumiu o cargo de 1ª Tesoureira a senhora Márcia Castorina e Silva, conforme comprovado pela Ata da 16ª Reunião ordinária (anexa). Segue anexo ainda cópia do RG e CPF da Senhora Márcia Castorina e Silva, comprovando sua nacionalidade.

Sanclerlândia – GO, 10 de agosto de 2014.



ARISMAR LEÃO DO AMARAL
Presidente da Associação



A

Registro Integral

Livro nº A-1 Registro nº 36 Protocolo 2263 Data Registro: 14/08/2014 Folha nº

O documento abaixo, foi DIGITALIZADO, conforme o original.

25

Assato

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA
AV 3 DE JANEIRO Nº 2047 CENTRO SANCLERLÂNDIA GO
Fone 61 - 3679-1733

- 001
- 002
- 003
- 004
- 005
- 006
- 007
- 008
- 009
- 010
- 011
- 012
- 013
- 014
- 015
- 016
- 017
- 018
- 019
- 020
- 021
- 022
- 023
- 024
- 025
- 026
- 027
- 028
- 029
- 030
- 031
- 032
- 033
- 034
- 035
- 036
- 037
- 038
- 039
- 040
- 041
- 042
- 043
- 044
- 045
- 046
- 047
- 048
- 049

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA

Ata da décima primeira reunião Ordinária da Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça. Aos oito dias do mês de outubro de 2010, na sede da Associação, sito à Avenida 3 de Janeiro, nº 2047, Centro, Sanclerlândia - GO, às 20:00, reuniram-se, ordinariamente, os membros da Associação, nos termos do Estatuto da instituição e em conformidade com o Edital de Convocação 001/2010, a saber: os membros da PRESIDENTE: Jovair Mendonça Vieira, VICE PRESIDENTE: Alcides Alves Pereira, SECRETARIO: Rogério Moreira, 2º TESOUREIRO: Arismar Leão do Amaral, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Ramar Leão do Amaral, PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO: Aylton Eilemon de Macedo, CONSELHO COMUNITÁRIO: Valdíneu Custódio da Silva, Divino Flson de Paiva, Valdivino Mendonça da Silva e Fabrícia Amélia Campos. A pauta da Reunião consiste na aprovação das contas do período de outubro de 2009 a setembro de 2010, bem como o Balanço Social da associação (movimentação de membros). O Presidente da Associação solicitou que o Senhor Rogério Moreira o secretariasse durante a realização da Assembleia. Dando início às atividades, o Presidente agradeceu a presença de todos, ressaltando que esta reunião é a primeira a ser realizada após o falecimento do senhor Jaime Sabino de Souza, sócio fundador da Associação. 1º Tesoureiro da instituição, pessoa que muito contribuiu para a criação e funcionamento da associação desde sua fundação. O presidente ressaltou que o sentimento de pesar pelo falecimento é insonstente, e que a falta que o mesmo faz é algo com a qual todos aprenderão a conviver, mas que os ensinamentos e lições de vida por ele deixados serão perpetuados. Os membros presentes solicitaram que fosse encaminhada a família uma nota de pesar pelo seu falecimento. O presidente falou a todos que, conforme previsto no estatuto, o 2º Tesoureiro passaria a assumir as responsabilidades inerentes a gestão financeira, o que era incumbência do 1º Tesoureiro. Assim sendo, dada a palavra ao 2º Tesoureiro, senhor Arismar Leão do Amaral, este agradeceu a confiança nele depositada e se comprometeu cumprir fielmente suas atribuições. O tesoureiro fez a leitura do relatório financeiro do período de outubro de 2009 a setembro de 2010, que foi apreciado e aprovado pelos membros presentes. Sobre o Balanço Social, não houveram entradas ou saídas, com exceção do membro Jaime Sabino de Souza, pelo motivo acima descrito. A Diretora de Programação da Rádio Comunitária fez um balanço das ações do período de 10/2009 a 09/2010, ressaltando que a novidade para o período foi a inclusão dos programas encaminhados pela Justiça Eleitoral para a veiculação no período. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida, segue assinada por mim, Rogério Moreira, secretário desta assembleia e Secretário da Associação, pelo Presidente da Associação, senhor Jovair Mendonça Vieira, pelo 1º Tesoureiro, senhor Alcides Alves Pereira, e por 3 membros, conforme previsto no Estatuto da Associação.

Simon Apucaraba de Souza
Alcides Alves Pereira
Valdíneu Custódio da Silva
Divino Flson de Paiva
Jovair Mendonça Vieira

PROT. 2263 AV. 3 DE JANEIRO Nº 2047 CENTRO SANCLERLÂNDIA GO
 14/08/2014
 José Pinto de Paiva
 Titular

Declaro registrado em meu Serviço Registral o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, número de livro e folha acima

Sanclerlândia/GO. Dou fé. Eu *Assato* Escrevente o Suboficial.

Assato
 Valdivino Maria Paiva AMES
 Escrevente e Suboficial

JUR. TIT. DOC. PROT. TAB. 2º DE NOTAS E ESC. DIR.
 José Pinto de Paiva
 Titular
 SANCLERLÂNDIA-GO

Poder Judiciário Estado de Goiás
 Selo Eletrônico de Fiscalização
 04691301141258129000005
 Consulte esse selo em
 http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



A

Registro Integral

Livro nº A-1 Registro nº 36 Protocolo 2264 Data Registro. 14/08/2014 Folha nº 1
O documento abaixo, foi DIGITALIZADO, conforme o original

Opattus

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA**
AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO - SANCLERLÂNDIA - GO
Fone 64 - 3679-1155



001 ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO
002 COMUNITÁRIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA
003 Ata da décima quarta reunião Ordinária da Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de
004 Mendonça. Aos onze dias do mês de outubro de 2013, na sede da Associação, sito à Avenida 5 de
005 janeiro, nº 2047, Centro, Sanclerlândia - GO, às 20:00, reuniram-se, ordinariamente, os membros
006 da Associação, nos termos do Estatuto da instituição e em conformidade com o Edital de
007 Convocação 001/2013, a saber: o PRESIDENTE: Jovair Mendonça Vieira, VICE PRESIDENTE:
008 Alcides Alves Pereira, 2º TESOUREIRO: Arismar Leão do Amaral, PRESIDENTE DO
009 CONSELHO FISCAL: Itamar Leão do Amaral, PRESIDENTE DO CONSELHO DE
010 PROGRAMAÇÃO: Aylton Filemon de Macedo, CONSELHO COMUNITÁRIO: Valdivino
011 Custódio da Silva, Divino Elson de Paiva, Valdivino Mendonça da Silva. A pauta da Reunião
012 consiste na aprovação das contas do período de outubro de 2012 a setembro de 2013, bem como o
013 Balanço Social da associação (movimentação de membros), além da análise da documentação
014 juntada para a renovação da outorga para a execução de serviços de radiodifusão, nos termos da
015 legislação federal vigente. O Presidente da Associação solicitou que o Senhor Antonio Eustáquio
016 da Rocha Junior o secretariasse durante a realização da Assembleia. Dando início às atividades, o
017 Presidente agradeceu a presença de todos, repassando a palavra ao tesoureiro da Associação,
018 senhor Arismar, para que procedesse a apresentação das contas do período retro mencionado. O
019 tesoureiro disse que para a apreciação das contas do exercício foi elaborado um relatório
020 simplificado, que foi entregue aos membros para a análise, contendo toda a movimentação
021 financeira da Associação, que compreende também a movimentação da Rádio, que é mantida pela
022 Associação. O Tesoureiro apresentou ainda a prestação de contas das promoções e ações
023 desenvolvidas no mesmo período, ressaltando que este ano a participação da comunidade tem se
024 apresentado com maior força, e isso tem se demonstrado inclusive na quantidade de projetos que
025 estão sendo desenvolvidos. Os membros procederam a análise do relatório financeiro simplificado
026 e não apresentaram questionamentos. O Balanço financeiro foi aprovado e passou-se então à
027 deliberação acerca da movimentação social. O presidente disse que para este exercício não foram
028 solicitadas inclusões ou exclusões, permanecendo inalterado o quadro social da Associação,
029 todavia o Secretário da Associação, senhor Rogério Moreira, solicitou destituição de seu cargo,
030 uma vez que está difícil comparecer em todas as reuniões. Os membros deliberaram e
031 consideraram que o pleito é justo, determinando se, então, que se nomeie alguém para atuar como
032 secretário até que se realize a eleição. Por aclamação, foi indicado o senhor Antonio Eustáquio da
033 Rocha Junior, que aceitou a incumbência, dizendo que se sente honrado com a oportunidade,
034 todavia alertou para o fato de que trata-se de um arranjo provisório, até que se organize nova
035 eleição para o cargo. Em seguida o presidente da associação procedeu a leitura de um documento
036 encaminhado pelo Ministério das Comunicações, referente à renovação da outorga para realização
037 de serviços de radiodifusão. Os documentos devem ser encaminhados até o dia 30 de novembro
038 do corrente ano, sob pena de ser impedida de continuar funcionando caso não apresente a
039 documentação solicitada até a data fixada. O presidente afirmou que todas as medidas estão sendo
040 tomadas no sentido de se enviar a documentação ainda no mês de outubro, para evitar
041 atrasamentos, e que necessita da confirmação e atualização dos dados dos membros para
042 encaminhar juntamente com a demais documentação. O presidente disse ainda que, caso seja
043 necessário, será convocada uma reunião extraordinária para conclusão dos trabalhos para a
044 renovação da outorga, e que manterá os membros informados acerca da situação. Nada mais tendo
045 a tratar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida, segue assinada
046 por mim, Antonio Eustáquio da Rocha Júnior, secretário desta assembleia; pelo Presidente da
047 Associação, senhor Jovair Mendonça Vieira, pelo 2º Tesoureiro, senhor Arismar Leão do Amaral,
048 pelo representante do Conselho comunitário, Divino Elson de Paiva e por 3 membros, conforme
049 previsto no Estatuto da Associação.

050

PROT. TAB. 2º DE NO
José Pinto de Paiva
Titular
SANCLERLÂNDIA-GO



A

Registro Integral

Livro nº A-1 Registro nº 36 Protocolo: 2264 Data Registro: 14/08/2014 Folha nº 2
O documento abaixo, foi DIGITALIZADO, conforme o original.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA**
R. S DE JANEIRO, N.º 2047, CENTRO - SANCLERLÂNDIA - GO
Fone: 04 - 3679-1153

051 *Waldemir Custódio Ribeiro*

052 *Waldemir Custódio Ribeiro*

053 *Waldemir Custódio Ribeiro*

054 *Waldemir Custódio Ribeiro*

055 *Waldemir Custódio Ribeiro*

056 *Waldemir Custódio Ribeiro*


057 *Waldemir Custódio Ribeiro*

058 *Waldemir Custódio Ribeiro*

059 *Waldemir Custódio Ribeiro*

060 *Waldemir Custódio Ribeiro*

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA
Protocolo: 2264 - RV-36 - Livro: A-1
Atas Práticas - Registro de Títulos e Documentos
Carta de Matrícula nº 14 de agosto de 2014
Ata de 14/08/2014 - Livro: A-1 - Folha: 2




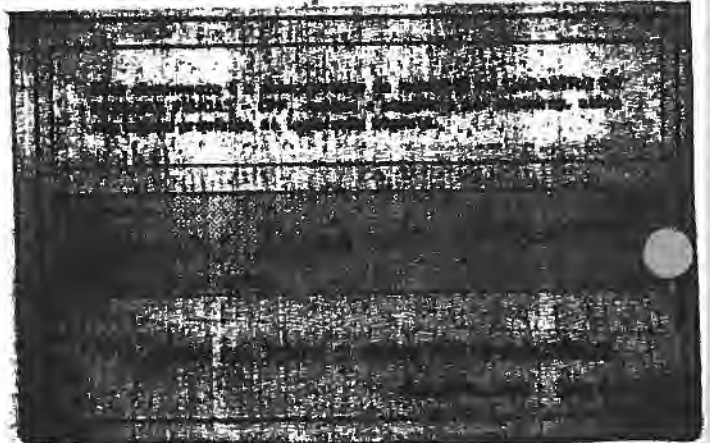
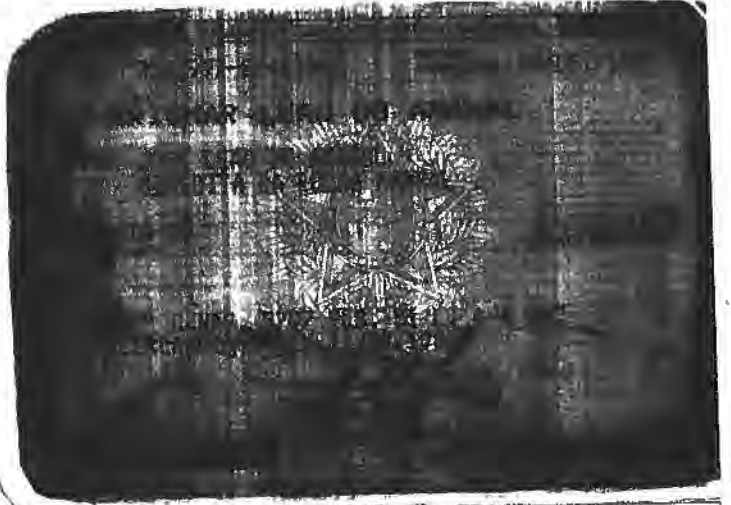
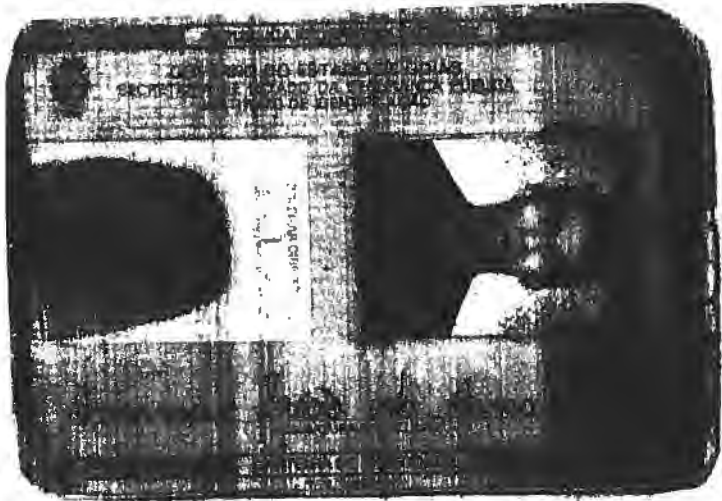
Declaro registrado em meu Serviço Registral o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, número de livro e folha acima

Sanclerlândia/GO, Dou fé. Eu *10* Escrivente e Suboficial.

10 Paiva
Vanilde Faria Paiva Alves
Escrivente e Suboficial


José Pinto de Paiva
 Titular
 SANCLERLÂNDIA-GO


Poder Judiciário Estado de Goiás
 Selo Eletrônico de Fiscalização
04691301141258129000006
 Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCIA CASTORINA E SILVA

Ng de Inscrição
893221181-72

Date do Nascimento
27/03/80



Este documento é a representação de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Marcia Castorina e Silva
MARCIA CASTORINA E SILVA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/04/88

VÁLIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 432127 2.ª VIA DATA DE EMISSÃO 10/04/1988

NOME ANTONIO EUSTÁQUIO DA ROCHA JUNIOR

RESIDÊNCIA ANTONIO EUSTÁQUIO DA ROCHA DELMA MARLA BORGES DA ROCHA

SINCRONIA-00 21/04/1988

LOCALIDADE C. NAS. 4073 JLB. 218 L. 1-5 SINCERLANDIA GO EM 18/04/1988

CPF 008967841-57

6078882

Estado S. Paulo
Cadastr. de Pessoas
LEI N. 2.115 DE 1984

2304247

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Antonio Eustáquio da Rocha Junior

CARTÃO DE IDENTIDADE

Relatório da Programação Semanal da Rádio Cerrado FM 87,9

Relatório Semanal da Rádio:

- Horário de Funcionamento das 05:00 às 00:00.
- Das 05:00 às 07:30 (Programa Manhã Sertaneja).
- Das 07:30 às 08:00 (Programa falando francamente em rede com a Rádio Mil de Goiânia).
- Das 08:00 às 11:00 (Programa Iris Costa e Você).
- Durante a Programação Momentos de Informações Direcionados a Comunidade. Ex: Aviso de Cursos , Aviso da Celg, Aviso da Seneago , Avisos do Poder Judiciário, Avisos da Secretária de Saúde , Prefeitura , Oferta de Emprego ,Informações das Principais Manchetes de Jornais Do Estado e da Nossa Região, Giro de Notícias Com Liborio Santos, Resumo de Novelas , Horóscopo do Dia, Giro dos Famosos, etc...
- Das 11:00 às 12:00 hs (Programa Jesus está Voltando da Igreja Evangelica Assembleia de Deus).
- Das 12:00 às 13:00 hs (Programa Musical e Apoio).
- Das 13:00 às 15:00 hs (Programa Conexão 87 e Informações á Comunidade).
- Das 15:00 às 18:00 hs (Programa Nação Sertaneja com informações a Comunidade).
- Das 18:00 às 18:30 hs (Programa da Igreja Católica).
- Das 18:30 às 19:00 hs (Segue o Programa Nação Sertaneja).
- Das 19:00 às 20:00 hs (A voz do Brasil).
- Das 20:00 às 22:00 hs (A Noite e Nossa).
- Das 22:00 às 00:00 hs (Apoio cultural e Musicas Variadas).
- Obs:
- Na Terça-feira das 16:00 às 17:00 (Programa Maravilhosa Graça).
- Na quarta-feira das 10:00 às 11:00 (Programa Evangelico Jesus está Voltando).
- No Sabádo
- Das 05:00 às 08:00 (Programa Manhã Sertaneja).
- Das 08:00 às 09:00 (Programa Infantil da Igreja Católica).

- Das 09:00 às 11:00 (Programa Evangelico Show da Amizade).
- Das 11:00 às 12:00 (Programa Evangelicos Amiguinhos de Jesus).
- No decorrer do dia Bloco de Apoio e Musicas Variadas .
- No Domingo
- Das 05:00 às 08:00 (Programa Manhã Sertaneja).
- Das 09:00 às 11:00 (Apoio Cultural e Músicas Variadas).
- Das 11:00 às 12:00 (programa Voz do Evangelho).
- No decorrer do dia , segue os apoios culturais e Musicas variadas
- Durante a Programação Semanal , acontece promoções com sorteios de brindes para os ouvintes .

Camelôândia - GO, 10/08/14

ASSOC. COMUNITÁRIA CULTURAL
 JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA
 CNPJ: 02 602 948/0001-42

Fância Bastos e Silva

Cláudio Silva e para Simone Aparecida e Silva

Waldemar Custódio da Silva Anunciação do Amor

Francis Mendonça Viana, Antônio Estegui de Azevedo Junior
 VALDINO MENDONÇA SILVA Amor

Cythem Lillemom de Macedo.

NOTA

Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, nº 242, Centro
Florianópolis - SC
CEP: 88 010 - 970

AR

HD



NOTA TÉCNICA Nº 8770/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.071343/2013-48

Processo de Outorga nº: 53670.000481/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária E Cultural Juventina Maria de Mendonça**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **SANCLERLÂNDIA/ GO.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

II. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, **válido e atual;**

III. Ata de Eleição da nova diretoria devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, visto que o mandato da atual diretoria teve início 11/01/2010 e expirou em 11/01/2014, conforme descreve as Atas da Assembleia Geral dos dias 29/10/2009 e 10/01/2000, respectivamente e, de acordo com o que dispõe o art. 12 do Estatuto da entidade (mandato de quatro (4) anos).

VI. Vale ressaltar que, caso haja alteração na composição desta nova diretoria a ser eleita, é necessário apresentar cópia autenticada e legível do RG E CPF de todos os novos dirigentes.

V. Último relatório resumido do Conselho Comunitário, versando sobre a programação veiculada pela emissora, **assinado por todos os membros do Conselho Comunitário**, tendo vista o que foi apresentado pela entidade, esta assinado apenas pelo presidente do conselho, Sr. Valdineu.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, **sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização**, alertando que esta é a terceira (3ª) Nota Técnica dirigida à entidade, para solucionar as pendências.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 28/08/2014, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 28/08/2014, às 11:41, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0106577** e o código CRC **FF574C3B**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242- Centro -CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 9200/2014/SEI-MC

Florianópolis, 27 de agosto de 2014

Ao Senhor
ARISMAR LEÃO DO AMARAL
Representante Legal da Associação Comunitária E Cultural Juventina Maria de Mendonça
Avenida 5 de janeiro, 2047, Centro
CEP: 76.160.000 - Sanclerlândia/GO.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.071343/2013-48.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **8770/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, no original ou em cópia autenticada sob pena da **extinção da outorga**.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

MARCELO JOSÉ DUDEQUE
Delegado Regional
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 28/08/2014, às 11:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0106770** e o código CRC **AE8F873D**.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

S.R. RAUL S MAR, LEAO, DO, AMARAL

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. S. DE JANGUÁ, 2047, CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

76.160000

SANCTI CARLINA, GO

BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 920012014/SEI-MC

58008.071343/2013-98

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

Márcia Bastos e Silva

03 09 14

03 SET 2014

3958601 SSP-GO

DANIEL ROSIQUE SILVERIO TAVARES
CORREIOS CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO /



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 12906134 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

LOCAL DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

ENDERECO DE DEVOLUCAO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

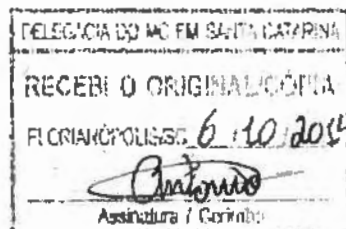
BRASIL

Barcode area with ten empty boxes for digits.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA**
AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO – SANCLERLÂNDIA – GO
Fone: 64 – 3679-1155

Sanclerlândia – GO, 29 de setembro de 2014.

Ao
Ministério das Comunicações
Delegacia Regional de Santa Catarina
Florianópolis – SC



Senhor Delegado,

Em resposta à Nota Técnica nº 8770/2014/SEI-MC, encaminhamos a este Ministério das Comunicações a documentação solicitada para Renovação da Outorga para funcionamento da Rádio Comunitária mantida pela Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça, no município de Sanclerlândia, conforme Processo de Renovação nº 53000.071343/2013-48, a saber:

1. Cópia das Atas da 17ª, 18ª e 19ª Reunião da Associação, com registro e Certidão Cartorária, que convoca as eleições, divulga as chapas inscritas e empossa a nova Diretoria, respectivamente. Ressaltamos que, como não houve alterações, não estão sendo encaminhados os documentos pessoais dos novos diretores, vez que os documentos anteriormente encaminhados suprem esta necessidade.
2. Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ válido e Atual.
3. Declaração da Associação, conforme item I da Nota Técnica.
4. Último Relatório Resumido do Conselho Comunitário, devidamente Assinado.

Arismar Leão do Amaral

Arismar Leão do Amaral
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL

JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA

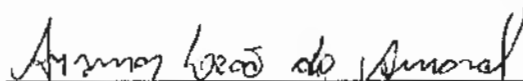
AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO – SANCLERLÂNDIA – GO

Fone: 64 – 3679-1155

DECLARAÇÃO

A Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça, inscrita no CNPJ sob o nº 02.602.948/0001-42, com sede na Avenida 5 de Janeiro, nº 2047, Centro, na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás, CEP 76.160-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 611 datada de 31/10/2001 e Decreto Legislativo nº 834/2003 publicado no Diário Oficial da União datado de 14/11/2003, neste ato representada por seu Presidente, senhor Arismar Leão do Amaral, DECLARA para todos os fins que se fizerem necessários que a Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Sanclerlândia – GO, 20 de setembro de 2014.



Arismar Leão do Amaral
Presidente da Associação Comunitária Cultural
Juventina Maria de Mendonça

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.802.848/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO JUVENTINA MARIA DE MENDONCA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO AV 5 DE JANEIRO	NÚMERO 2047	COMPLEMENTO
CEP 76.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANCLERLANDIA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF GO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2007		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/09/2014** às **12:21:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL

JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA

AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO – SANCLERLÂNDIA – GO

Fone: 64 – 3679-1155

RELATÓRIO RESUMIDO DO CONSELHO COMUNITÁRIO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA RÁDIO CERRADO FM

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 05:00 às 00:00
PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO DIÁRIA – TODOS OS DIAS DA SEMANA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
05:00 - 07:29	Programa Manhã Sertaneja
07:30 – 07:59	Programa Falando Francamente, em rede com a Rádio Mil de Goiânia.
08:00 – 10:59	Programa Iris Costa e Você
11:00 – 11:59	Programa Jesus Está Voltando, da Igreja Evangélica Assembléia de Deus
12:00 – 12:59	Programa Musical da Fé – Programação Gospel
13:00 – 14:59	Programa Conexão 87
15:00 – 17:59	Programa Nação Sertaneja
18:00 – 18:29	Programa Show da Fé, da Igreja Católica
18:30 – 18:59	Programa Nação Sertaneja, com as 20 músicas mais pedidas durante o dia.
19:00 – 19:59	A Voz do Brasil
20:00 – 00:00	Programa "A noite é Nossa"

PROGRAMAÇÃO ESPECIAL – ALGUNS DIAS DA SEMANA

TERÇA FEIRA

16:00 – 16:59	Programa Maravilhosa Graça
10:00 – 11:00	Programa Jesus Está Voltando – Programação Infantil

QUARTA FEIRA

17:00 – 17:59	Programa UEG EM FOCO
---------------	----------------------

SÁBADO


08:00 – 08:59	Programa Show da Fé – Programação Infantil Maravilhosa Graça
10:00 – 11:59	Programa Evangélico Show da Amizade
12:00 – 12:59	Programa Amiguinhos de Jesus – Programação Infantil

DOMINGO


11:00 – 11:59	Programa "A Voz do Evangelho".
---------------	--------------------------------

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA**
AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO - SANCLERLÂNDIA - GO
Fone: 64 - 3679-1155

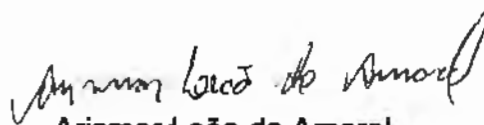
Durante a programação, são veiculados informes de interesse da comunidade, com avisos sobre Cursos, Palestras, Convites, Divulgação de Festividades, Programações Religiosas, Artísticas e Culturais, Avisos das Estatais (CELG, SANEAGO, ANATEL, Secretarias de Estado e Prefeitura Municipal), Avisos do Judiciário e Legislativo, Ofertas de Empregos, Notas de Falecimento, bem como a divulgação das principais notícias do dia.


Valdeineu Custódio da Silva
Presidente do Conselho Comunitário


Divino Elson de Paiva
Membro do Conselho Comunitário


Valdivino Mendonça da Silva
Membro do Conselho Comunitário


Márcia Castorina e Silva
Membro do Conselho Comunitário


Arismar Leão do Amaral
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA

AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO - SANCLERLÂNDIA - GO
Fone: 64 - 3679-1155

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA

Ata da décima nona reunião da Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça. Aos vinte dias do mês de setembro de 2014, na sede da Associação, sito à Avenida 5 de Janeiro, nº 2047, Centro, Sanclerlândia - GO, às 20:00, reuniram-se os membros da Associação, nos termos do Estatuto da instituição e em conformidade com o Edital de Convocação 005/2014, a saber: o PRESIDENTE: Arismar Leão do Amaral, VICE PRESIDENTE: Alcides Alves Pereira, 2º TESOUREIRO: Márcia Castorina e Silva. PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Itamar Leão do Amaral. PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO: Aylton Filemon de Macedo. CONSELHO COMUNITÁRIO: Valdineu Custódio da Silva, Divino Elson de Paiva, Valdivino Mendonça da Silva. A pauta da Reunião consiste na Proclamação do Resultado das Eleições para Diretoria Executiva da Associação, bem como na posse dos eleitos. O Presidente saudou a todos, agradecendo a presença na reunião e a votação maciça durante o processo Eleitoral. Em seguida, o presidente passou a palavra ao secretário da associação, que procedeu a leitura do relatório das Eleições, confirmando que aproximadamente 85% dos membros aptos a participarem do pleito compareceram para votar no dia 17/09/2014, e que o resultado foi a eleição da Chapa "o Trabalho Continua", única chapa que se inscreveu para participa do pleito, com a seguinte composição: PRESIDENTE: Arismar Leão do Amaral. VICE PRESIDENTE: Valdivino Mendonça da Silva. 1º TESOUREIRO: Márcia Castorina e Silva. 2º TESOUREIRO: Alcides Alves Pereira. SECRETÁRIO: Antonio Eustáquio da Rocha Júnior. PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Itamar Leão do Amaral. PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO: Aylton Filemon de Macedo. CONSELHO COMUNITÁRIO: Valdineu Custódio da Silva, Divino Elson de Paiva, Valdivino Mendonça da Silva e Márcia Castorina e Silva. O Presidente declarou empossados os novos Diretores Executivos da Associação Comunitária, e como presidente eleito, agradeceu a todos pela oportunidade de continuar à frente da Associação, reafirmando seu compromisso em lutar para que novas ações sejam desenvolvidas com o intuito de melhorar a atuação da associação junto à comunidade. Os demais membros não quiseram fazer uso da palavra, dizendo apenas que corroboravam da opinião do presidente. Ato contínuo, o Secretário solicitou o uso da palavra para dar conhecimento à Associação da Nota Técnica nº 8770/2014/SEI-MC, do Ministério das Comunicações, que trata do pedido de renovação de outorga da Associação Comunitária (Processo de Outorga nº 53000.071343/2013-48). O Secretário disse que todas as providências estão sendo tomadas para que a resposta seja entregue em tempo hábil, dependendo agora apenas do registro das atas que ainda não foram registradas e na juntada de documentos. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida, segue assinada por mim, Antonio Eustáquio da Rocha Júnior, Secretário desta Associação, Presidente, senhor Arismar Leão do Amaral, pela Tesoureira Márcia Castorina e Silva, pelo representante do Conselho comunitário, Divino Elson de Paiva e por 3 membros, conforme previsto no Estatuto da Associação.

Arismar Leão do Amaral

Márcia Castorina e Silva

Valdivino Mendonça da Silva

Alcides Alves Pereira

Antonio Eustáquio da Rocha Júnior

Itamar Leão do Amaral

Valdineu Custódio da Silva

Divino Elson de Paiva

Márcia Castorina e Silva

Arismar Leão do Amaral

04813010304-112000022 - Verifique em: www.juventinamaria.org.br

Protocolo 2.272 AV-36 Livro A-1

Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos
Sanclerlândia-GO, 30 de setembro de 2014

Antonio Eustáquio da Rocha Júnior - Escrevente e Substituto



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA

AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO - SANCLERLÂNDIA - GO

Fone: 64 - 3679-1155

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA

001 Ata da décima sétima reunião da Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça.
002
003 Aos dois dias do mês de setembro de 2014, na sede da Associação, sito à Avenida 5 de Janeiro, nº
004 2047, Centro, Sanclerlândia - GO, às 20:00, reuniram-se, extraordinariamente, os membros da
005 Associação, nos termos do Estatuto da instituição e em conformidade com o Edital de Convocação
006 003/2014, a saber: o PRESIDENTE: Arismar Leão do Amaral, VICE PRESIDENTE: Alcides
007 Alves Pereira, 2º TESOUREIRO: Márcia Castorina e Silva. PRESIDENTE DO CONSELHO
008 FISCAL: Itamar Leão do Amaral. PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO:
009 Aylton Filemon de Macedo. CONSELHO COMUNITÁRIO: Valdineu Custódio da Silva, Divino
010 Elson de Paiva, Valdivino Mendonça da Silva. A pauta da Reunião consiste na aprovação do
011 Edital de Eleição para Diretoria Executiva da Associação e na divulgação de informações
012 referentes às eleições. O presidente ressaltou a importância em se regularizar a situação da atual
013 Diretoria, vez que a Associação vem pleiteando a renovação da Outorga para funcionamento da
014 Rádio, e que o pleito da atual diretoria está vencido. O Secretário Antonio Eustáquio da Rocha
015 Júnior procedeu a leitura do Edital, informando que as Chapas interessadas em concorrer nas
016 Eleições poderá ser realizada a partir do dia 03/09/2014, encerrando no dia 14/09/2014. As
017 Eleições estão previstas para acontecer no dia 17/09/2014, no período das 08:00 às 19:00, na sede
018 da Associação, sendo que contagem dos votos e divulgação do resultado ocorrerão ainda no
019 mesmo dia. Desde já os membros da Associação foram convocados para uma reunião no dia
020 15/09/2014, para a divulgação das Chapas inscritas e outra no dia 20/09/2014, para a proclamação
021 do resultado. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente ata,
022 que após lida, segue assinada por mim, Antonio Eustáquio da Rocha Júnior, Secretário desta
023 Associação, Presidente, senhor Arismar Leão do Amaral, pela Tesoureira Márcia Castorina e
024 Silva, pelo representante do Conselho comunitário, Divino Elson de Paiva e por 3 membros,
025 conforme previsto no Estatuto da Associação.

026 _____
027 *Arismar Leão do Amaral*
028 _____
029 *Márcia Castorina e Silva*
030 _____
031 *Valdivino Mendonça da Silva*
032 *Divino Elson de Paiva*
033 _____
034 _____
035 _____
036 _____
037 _____
038 _____
039 _____
040 _____
041 _____
042 _____
043 _____
044 _____
045 _____
046 _____
047 _____
048 _____
049 _____

449120102091812009022 - certidão em cartório

Protocolo 2.271 AV-38 Livro A-1

Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos
Sanclerlândia, GO, 30 de setembro de 2014

Antonio Eustáquio da Rocha Júnior
Antonio Eustáquio da Rocha Júnior - Escrevente e Subscritor



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA**
AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO – SANCLERLÂNDIA – GO
Fone: 64 – 3679-1155

**ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA**

001
002
003
004
005
006
007
008
009
010
011
012
013
014
015
016
017
018
019
020
021
022
023
024
025
026
027
028
029
030
031
032
033
034
035
036
037
038
039
040
041
042
043
044
045
046
047
048
049

Ata da décima oitava reunião da Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça. Aos quinze dias do mês de setembro de 2014, na sede da Associação, sito à Avenida 5 de Janeiro, nº 2047, Centro, Sanclerlândia – GO, às 20:00, reuniram-se os membros da Associação, nos termos do Estatuto da instituição e em conformidade com o Edital de Convocação 004/2014, a saber: o PRESIDENTE: Arismar Leão do Amaral, VICE PRESIDENTE: Alcides Alves Pereira, 2º TESOUREIRO: Márcia Castorina e Silva. PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Itamar Leão do Amaral. PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO: Aylton Filemon de Macedo. CONSELHO COMUNITÁRIO: Valdineu Custódio da Silva, Divino Elson de Paiva, Valdivino Mendonça da Silva. A pauta da Reunião consiste na divulgação da Chapas inscritas para Eleição para Diretoria Executiva da Associação e na divulgação de informações referentes às eleições. O presidente passou a palavra ao secretário da associação, que procedeu a leitura dos nomes inscritos na Chapa “o Trabalho Continua”, única inscrita para participar da eleição, com a seguinte composição: PRESIDENTE: Arismar Leão do Amaral. VICE PRESIDENTE: Valdivino Mendonça da Silva. 1º TESOUREIRO: Márcia Castorina e Silva, 2º TESOUREIRO: Alcides Alves Pereira. SECRETÁRIO: Antonio Eustáquio da Rocha Júnior. PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Itamar Leão do Amaral. PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO: Aylton Filemon de Macedo. CONSELHO COMUNITÁRIO: Valdineu Custódio da Silva, Divino Elson de Paiva, Valdivino Mendonça da Silva e Márcia Castorina e Silva. O Secretário ressaltou aos presentes a importância das Eleições, que ocorrerão, conforme previsto, no dia 17/09/2014, na sede da Associação, no período das 08:00 às 19:00, informando que a contagem dos votos e divulgação do resultado serão ainda no dia 17, e, no dia 20/09/2014, às 20:00, na sede da Associação, a Assembléia se reunirá para a proclamação do resultado e posse dos eleitos, ficando desde já convocados todos os presentes. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida, segue assinada por mim, Antonio Eustáquio da Rocha Júnior, Secretário desta Associação, Presidente, senhor Arismar Leão do Amaral, pela Tesoureira Márcia Castorina e Silva, pelo representante do Conselho comunitário, Divino Elson de Paiva e por 3 membros, conforme previsto no Estatuto da Associação.

Arismar Leão do Amaral
Márcia Castorina e Silva
Divino Elson de Paiva
Antonio Eustáquio da Rocha Júnior
Márcia Castorina e Silva
Valdivino Mendonça da Silva
Itamar Leão do Amaral

048125-15228-4711200024 - Verifique em: extrajudicial.tur.br ou site
Protocolo 2.273 AV-36 Livro A-1
Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos
Sanclerlândia-GO, 30 de setembro de 2014
Valdivino Mendonça da Silva - Escrevente e Substituído

Valdivino Mendonça da Silva





A

Registro Integral

Livro nº A-1 Registro nº 36 Protocolo: 2273 Data Registro: 30/09/2014 Folha nº 1

O documento abaixo, foi DIGITALIZADO, conforme o original.

Handwritten signature

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA
AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO - SANCLERLÂNDIA - GO
Fone: 64 - 3679-1155

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA

Ata da décima oitava reunião da Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça. Aos quinze dias do mês de setembro de 2014, na sede da Associação, sito à Avenida 5 de Janeiro, nº 2047, Centro, Sanclerlândia - GO, às 20:00, reuniram-se os membros da Associação, nos termos do Estatuto da instituição e em conformidade com o Edital de Convocação 004/2014, a saber: o PRESIDENTE: Arismar Leão do Amaral, VICE PRESIDENTE: Alcides Alves Pereira, 2º TESOUREIRO: Márcia Castorina e Silva. PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Ilamar Leão do Amaral. PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO: Aylton Filamon de Macedo. CONSELHO COMUNITÁRIO: Valdíneu Custódio da Silva, Divino Elson de Paiva, Valdivino Mendonça da Silva. A pauta da Reunião consiste na divulgação da Chapas inscritas para Eleição para Diretoria Executiva da Associação e na divulgação de informações referentes às eleições. O presidente passou a palavra ao secretário da associação, que procedeu a leitura dos nomes inscritos na Chapa "o Trabalho Continua", única inscrita para participar da eleição, com a seguinte composição: PRESIDENTE: Arismar Leão do Amaral. VICE PRESIDENTE: Valdivino Mendonça da Silva. 1º TESOUREIRO: Márcia Castorina e Silva. 2º TESOUREIRO: Alcides Alves Pereira. SECRETARIO: Antonio Eustáquio da Rocha Júnior. PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Ilamar Leão do Amaral. PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO: Aylton Filamon de Macedo. CONSELHO COMUNITÁRIO: Valdíneu Custódio da Silva, Divino Elson de Paiva, Valdivino Mendonça da Silva e Márcia Castorina e Silva. O Secretário ressaltou aos presentes a importância das Eleições, que ocorrerão, conforme previsto, no dia 17/09/2014, na sede da Associação, no período das 08:00 às 19:00, informando que a contagem dos votos e divulgação do resultado serão ainda no dia 17, e, no dia 20/09/2014, às 20:00, na sede da Associação, a Assembléia se reunirá para a proclamação do resultado e posse dos eleitos, ficando desde já convocados todos os presentes. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida, segue assinada por mim, Antonio Eustáquio da Rocha Júnior, Secretário desta Associação, Presidente, senhor Arismar Leão do Amaral, pela Tesoureiro Márcia Castorina e Silva, pelo representante do Conselho comunitário, Divino Elson de Paiva e por 3, membros, conforme previsto no Estatuto da Associação.

Arismar Leão do Amaral
Antonio Eustáquio da Rocha Júnior
Divino Elson de Paiva
Márcia Castorina e Silva
Valdivino Mendonça da Silva

Protocolo 2273 - AV-36 Livro A-1
Nos Placados - Registro de Títulos e Documentos
Secretaria: 30 de setembro de 2014

Handwritten signature

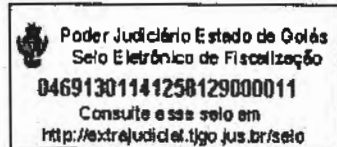
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
JOSÉ PINO DE PAIVA
TITULAR

Declaro registrado em meu Serviço Registral o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, número de livro e folha acima.

Sanclerlândia/GO. Dou fé. Eu *[Handwritten Signature]* Escrevente e Suboficial.



Handwritten signature
Vanila de Faria Paiva Alves
Escrevente e Suboficial





A

Registro Integral

Livro nº A-1 Registro nº 36 Protocolo: 2272 Data Registro: 30/09/2014 Folha nº 1

O documento abaixo, foi DIGITALIZADO, conforme o original.

Handwritten signature

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA
AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO - SANCLERLÂNDIA - GO
Fone: 64 - 3679-1131

001 ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
002 CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA
003 Ata da décima nona reunião da Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça.
004 Aos vinte dias do mês de setembro de 2014, na sede da Associação, sito à Avenida 5 de Janeiro,
005 nº 2047, Centro, Sanclerlândia - GO, às 20:00, reuniram-se os membros da Associação, nos
006 termos do Estatuto da instituição e em conformidade com o Edital de Convocação 005/2014, a
007 saber: o PRESIDENTE: Arismar Leão do Amaral, VICE PRESIDENTE: Alcides Alves Pereira,
008 2º TESOUREIRO: Márcia Castorina e Silva, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Itamar
009 Leão do Amaral, PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO: Aylton Filemon de
010 Macedo, CONSELHO COMUNITÁRIO: Valdivino Custódio da Silva, Divino Elson de Paiva,
011 Valdivino Mendonça da Silva. A pauta da Reunião consiste na Proclamação do Resultado das
012 Eleições para Diretoria Executiva da Associação, bem como na posse dos eleitos. O Presidente
013 saudou a todos, agradecendo a presença na reunião e a votação maciça durante o processo
014 Eleitoral. Em seguida, o presidente passou a palavra ao secretário da associação, que procedeu a
015 leitura do relatório das Eleições, confirmando que aproximadamente 85% dos membros aptos a
016 participarem do pleito compareceram para votar no dia 17/09/2014, e que o resultado foi a eleição
017 da Chapa "o Trabalho Continua", única chapa que se inscreveu para participa do pleito, com a
018 seguinte composição: PRESIDENTE: Arismar Leão do Amaral, VICE PRESIDENTE: Valdivino
019 Mendonça da Silva, 1º TESOUREIRO: Márcia Castorina e Silva, 2º TESOUREIRO: Alcides
020 Alves Pereira, SECRETÁRIO: Antonio Eustáquio da Rocha Júnior, PRESIDENTE DO
021 CONSELHO FISCAL: Itamar Leão do Amaral, PRESIDENTE DO CONSELHO DE
022 PROGRAMAÇÃO: Aylton Filemon de Macedo, CONSELHO COMUNITÁRIO: Valdivino
023 Custódio da Silva, Divino Elson de Paiva, Valdivino Mendonça da Silva e Márcia Castorina e
024 Silva. O Presidente declarou empossados os novos Diretores Executivos da Associação
025 Comunitária, e como presidente eleito, agradeceu a todos pela oportunidade de continuar à frente
026 da Associação, reafirmando seu compromisso em lutar para que novas ações sejam desenvolvidas
027 com o intuito de melhorar a atuação da associação junto à comunidade. Os demais membros não
028 quiseram fazer uso da palavra, dizendo apenas que corroboravam da opinião do presidente. Ao
029 continuo, o Secretário solicitou o uso da palavra para dar conhecimento à Associação da Nota
030 Técnica nº 8770/2014/SEI-MC, do Ministério das Comunicações, que trata do pedido de
031 renovação de outorga da Associação Comunitária (Processo de Outorga nº 53000.071343/2013-
032 48). O Secretário disse que todas as providências estão sendo tomadas para que a resposta seja
033 entregue em tempo hábil, dependendo agora apenas do registro das atas que ainda não foram
034 registradas e na juntada de documentos. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a presente reunião,
035 lavrando-se a presente ata, que após lida, segue assinada por mim, Antonio Eustáquio da Rocha
036 Junior, Secretário desta Associação, Presidente, senhor Arismar Leão do Amaral, pelo Tesoureiro
037 Márcia Castorina e Silva, pelo representante do Conselho comunitário, Divino Elson de Paiva e
038 por 3 membros, conforme previsto no Estatuto da Associação.

039 _____
040 _____
041 _____
042 _____
043 _____
044 _____
045 _____
046 _____
047 _____
048 _____
049 _____

1187704343/2014/SEI-MC
Processo 2 272 AV-16 Livro A-1
Bases Praticadas - Registro de Títulos e Documentos
Simplificado - 30 de setembro de 2014
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Sanclerlândia

JOSE PINTO DE PAIVA
TITULAR

Declaro registrado em meu Serviço Registral o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, número de livro e folha acima.

Sanclerlândia/GO. Dou fé. Eu Jo Escrevente e Suboficial.

Handwritten signature
Vanusa de Faria Paiva Alves
Escrevente e Suboficial

JOSE PINTO DE PAIVA
TITULAR
SANCLERLÂNDIA-GO

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
0469130114125R129000010
Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EMDL = 24,66
TX = 10,68
TOTAL = 35,33



A

Registro Integral

Livro nº A-1 Registro nº 36 Protocolo: 2271 Data Registro: 30/09/2014 Folha nº 1

O documento abaixo, foi DIGITALIZADO, conforme o original.

Handwritten signature

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA

AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO - SANCLERLÂNDIA - GO
Fone 64 - 3679-1133

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA

Aja da décima sétima reunião da Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça. Aos dois dias do mês de setembro de 2014, na sede da Associação, sito à Avenida 5 de Janeiro, nº 2047, Centro, Sanclerlândia - GO, às 20:00, reuniram-se, extraordinariamente, os membros da Associação, nos termos do Estatuto da instituição e em conformidade com o Edital de Convocação 003/2014, a saber: o PRESIDENTE: Anismar Leão do Amaral, VICE PRESIDENTE: Alcides Alves Pereira, 2º TESOUREIRO: Márcia Castorina e Silva. PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Tamar Leão do Amaral. PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO: Aylton Filemon de Macedo. CONSELHO COMUNITÁRIO: Valdivino Custódio da Silva, Divino Elson de Paiva, Valdivino Mendonça da Silva. A pauta da Reunião consiste na aprovação do Edital de Eleição para Diretoria Executiva da Associação e na divulgação de informações referentes às eleições. O presidente ressaltou a importância em se regularizar a situação da atual Diretoria, vez que a Associação vem pleiteando a renovação da Outorga para funcionamento da Rádio, e que o pleito da atual diretoria está vencido. O Secretário Antonio Eustáquio da Rocha Júnior procedeu a leitura do Edital, informando que as Chapas interessadas em concorrer nas Eleições poderá ser realizada a partir do dia 03/09/2014, encerrando no dia 14/09/2014. As Eleições estão previstas para acontecer no dia 17/09/2014, no período das 08:00 às 19:00, na sede da Associação, sendo que contagem dos votos e divulgação do resultado ocorrerão ainda no mesmo dia. Desde já os membros da Associação foram convocados para uma reunião no dia 15/09/2014, para a divulgação das Chapas inscritas e outra no dia 20/09/2014, para a proclamação do resultado. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida, segue assinada por mim, Antonio Eustáquio da Rocha Júnior, Secretário desta Associação. Presidente, senhor Anismar Leão do Amaral, pela Tesoureira Márcia Castorina e Silva, pelo representante do Conselho comunitário, Divino Elson de Paiva e por 3 membros, conforme previsto no Estatuto da Associação.

Handwritten signatures and names:
 Anismar Leão do Amaral
 Márcia Castorina e Silva
 Valdivino Mendonça da Silva
 Divino Elson de Paiva
 Antonio Eustáquio da Rocha Júnior
 Tamar Leão do Amaral
 Aylton Filemon de Macedo

Protocolo 2271 AV-36 Livro A-1
 Atas Processadas - Registro de Títulos e Documentos
 Sanclerlândia - GO, 30 de setembro de 2014
 José Pinto de Paiva
 Titular

Declaro registrado em meu Serviço Registral o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, número de livro e folha acima.

Sanclerlândia/GO. Dou fé. Eu *[Signature]* Escrevente e Suboficial.

Handwritten signature
Vania de Faria Paiva Alves
Escrevente e Suboficial

José Pinto de Paiva
Titular

SANCLERLÂNDIA-GO
CARTÓRIO REG. PROPR. TIT. DOC. PROT. TAB. 2º DENOTAS E ESC. DOZ. CIVEL

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04691301141258129000009
Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EMOL = 24,66
 TX = 10,68
 TOTAL = 35,33



Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Santa Catarina

Praca XI de Novembro, n.º 242, Centro
Florianópolis - SC

CEP 88 010-970

AR

DH

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg)
0,71

JM 11716599 5 BR



ETIQUETA OU DAVILHO (MP)

Associação Comunitária Cultural
Juventina Maria de Mendonça
Santalândia - GO

NOTA TÉCNICA Nº 13143/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.071343/2013-48

Processo de Outorga nº: 53670.000481/1988.

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sanclerlândia/GO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Tendo em vista a análise realizada no processo e, em pesquisa à rede mundial de computadores bem como em busca ao banco de dados do Tribunal Superior Eleitoral, constatou-se a existência de indícios segundos os quais a requerente manteria vínculo que a subordinariam ou a sujeitariam à gerência, administração, domínio, comando ou orientação de outra entidade, mediante compromissos ou **relações ideológicas e político-partidárias**, em infringência ao subitem 8.1, "f.7" da Norma 1/2011 e ao art.11 da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. a saber:

- O Vice- Presidente da entidade (Valdivino Mendonça da Silva) é filiado ao Partido Social Democrático Brasileiro -PSDB, inclusive fazendo parte do Diretório Municipal , como membro da Comissão Provisória do mencionado Partido (cópia da Certidão em anexo).

Desta maneira, como todos os fatos acima citados têm o potencial de infringir dispositivos legais, em obediência aos princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório, é **necessário que a entidade se manifeste** no prazo referido no Ofício que acompanha esta NT, **apresentando as razões que entender pertinentes** e realize nova Assembleia para eleição de novo dirigente, que não tenham vínculo partidário, religiosos, familiares ou comerciais, com a Ata devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e cópia legível autenticada do RG E CPF do novo eleito, bem como, do comprovante de residência, caso o Vice-Presidente venha renunciar.

II. Cópia autenticada e legível do CPF do Secretário Antônio Eustáquio, bem como, do RG e CPF do novo Vice-Presidente eleito, caso o atual venha renunciar seu mandato. Caso contrário, a

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 09/10/2014, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 09/10/2014, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0179455** e o código CRC **EC651DA1**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar-Centro
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4373 · FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 14805/2014/SEI-MC

Florianópolis, 09 de outubro de 2014.

Ao Senhor
ARISMAR LEÃO DO AMARAL
Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça
Avenida 5 de Janeiro, 2047, Centro.
CEP: 76.160.000 - Sanclerlândia / GO.

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.071343/2013-48.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **13143/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 09/10/2014, às 14:20, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0179592** e o código CRC **0CE3E1F7**.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VALDIVINO MENDONÇA DA SILVA (Título Eleitoral: 018877991007)** é **MEMBRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA (exercício 24/03/2013 a 24/04/2015)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSDB - 45 PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - SANCLERLÂNDIA/GO**
Vigência: **Início: 24/03/2013 Final: 24/04/2015**
Código: **IUHE.HBC9.H\$BB.P6ZQ.**
Certidão emitida às: **09/10/2014 10:11:42**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VALDIVINO MENDONÇA DA SILVA (Título Eleitoral: 018877991007)** é **MEMBRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA (exercício 24/03/2013 a 24/04/2015)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSDB - 45 PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA
BRASILEIRA**
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - SANCLERLÂNDIA/GO**
Vigência: **Início: 24/03/2013 Final: 24/04/2015**
Código: **IUHE.HBC9.H\$BB.P6ZQ.**
Certidão emitida às: **09/10/2014 10:11:42**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo n°: **53000.071343/2013-48**

Interessado(a): **ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONCA (ASSOCIACAO JUVENTINA MARIA DE MENDONCA)**

Em atenção ao Memorando n° 1455/2014/SEI-MC, de 9 de outubro de 2014, por intermédio do qual comunica indícios de ilícitos administrativos, informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração - PAI n° 53900.001686/2015-63 em desfavor da ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONCA (ASSOCIACAO JUVENTINA MARIA DE MENDONCA), entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas, em 10/02/2015, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0319564** e o código CRC **49FC1074**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA**
AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO – SANCLERLÂNDIA – GO
Fone: 64 – 3679-1155

Sanclerlândia – GO, 20 de novembro de 2014.

Ao
Ministério das Comunicações
Delegacia Regional de Santa Catarina
Florianópolis – SC

Senhor Delegado,

Em resposta à Nota Técnica, encaminhamos a este Ministério das Comunicações a documentação solicitada para Renovação da Outorga para funcionamento da Rádio Comunitária mantida pela Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça, no município de Sanclerlândia, conforme Processo de Renovação nº 53000.071343/2013-48, a saber:

1. Cópia da Ata da 20ª Reunião da Associação, com registro e Certidão Cartorária, substitui o Vice Presidente, senhor Valdivino Mendonça da Silva
2. Cópia dos documentos pessoais do senhor Antonio Eustáquio da Rocha Júnior, Secretário da Associação.

Arismar Leão do Amaral

Arismar Leão do Amaral
Presidente da Associação

DELEGACIA DE REC. EM SANTA CATARINA
RECEBI O ORIGINAL/CÓPIA
FLORIANÓPOLIS/SC 20/11/14
Assinatura / Carimbo

Carolina Souto Ribeiro
Agente Administrativo
ORMC - 04 / Matrícula 1785448

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA**
AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO - SANCLERLÂNDIA - GO
Fone: 64 - 3679-1155

**ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA**

Ata da vigésima reunião da Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça. Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de 2014, na sede da Associação, sito à Avenida 5 de Janeiro, nº 2047, Centro, Sanclerlândia - GO, às 20:00, reuniram-se os membros da Associação, nos termos do Estatuto da instituição e em conformidade com o Edital de Convocação 006/2014, a saber: o PRESIDENTE: Arismar Leão do Amaral. VICE PRESIDENTE: Valdivino Mendonça da Silva. 1º TESOUREIRO: Márcia Castorina e Silva. 2º TESOUREIRO: Alcides Alves Pereira. SECRETÁRIO: Antonio Eustáquio da Rocha Júnior. PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Itamar Leão do Amaral. PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO: Aylton Filemon de Macedo. CONSELHO COMUNITÁRIO: Valdineu Custódio da Silva, Divino Elson de Paiva, Valdivino Mendonça da Silva e Márcia Castorina e Silva. A pauta da Reunião consiste na substituição do vice presidente da associação, em cumprimento à determinação do Ministério das Comunicações, referente ao processo de renovação de Outorga da Rádio. O Presidente saudou a todos, agradecendo a presença na reunião, e fez a leitura da Nota Técnica, que recomenda a substituição do Vice Presidente da Associação, uma vez que o mesmo é membro de um partido político e exerce o cargo dentro da Comissão Municipal do referido Partido. Dada a palavra ao vice presidente, este se manifestou dizendo que embora faça parte da comissão, jamais influenciou as decisões da associação levando em consideração seu posicionamento político partidário, e que sua atuação como vice presidente sempre foi seguida com o intuito de ajudar a fortalecer as ações da instituição, e que, para não prejudicar a Associação, renuncia ao seu mandato. O presidente agradeceu ao senhor Valdivino por seu posicionamento e por seu desprendimento, reforçando as suas palavras de que, realmente, o seu intuito sempre foi o de auxiliar, o que mais uma vez foi demonstrado. Em seguida, passou a deliberar-se sobre a substituição do vice presidente, ficando acordado que a 1º Tesoureira, senhora Márcia Castorina e Silva, assumiria a função e que o 2º tesourei-te, senhor Alcides Alves Pereira passaria a ocupar a função de 1º Tesoureiro. Os membros aprovaram a solução proposta, deliberando, por unanimidade, que assim fosse feito. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida, segue assinada por mim, Antonio Eustáquio da Rocha Júnior, Secretário desta Associação, Presidente, senhor Arismar Leão do Amaral, pela Vice Presidente, Márcia Castorina e Silva, pelo Senhor Valdivino Mendonça da Silva, pelo representante do Conselho comunitário, Divino Elson de Paiva e por 3 membros, conforme previsto no Estatuto da Associação.

 Antônio Eustáquio da Rocha Júnior

 Valdineu Custódio da Silva

 Márcia Castorina e Silva

 Aylton Filemon de Macedo

 Alcides Alves Pereira

 Arismar Leão do Amaral

049130403294911200028 - VENCIMENTO DO EMPREGADO Nº 109
Protocolo 2.285 AV-36 Livro B-1

Atas Praticadas - Registro de Títulos e Documentos
Sanclerlândia - GO, 21 de novembro de 2014

Escritório de Registro de Títulos e Documentos
Sanclerlândia - GO



001
002
003
004
005
006
007
008
009
010
011
012
013
014
015
016
017
018
019
020
021
022
023
024
025
026
027
028
029
030
031
032
033
034
035
036
037
038
039
040
041
042
043
044
045
046
047
048
049



B

Registro Integral

Livro nº B-1 Registro nº 36 Protocolo: 2285 Data Registro: 21/11/2014 Folha nº 1

O documento abaixo, foi DIGITALIZADO, conforme o original.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA

AV. 5 DE JANEIRO, Nº 2047, CENTRO, SANCLERLÂNDIA - GO
Fone: 64- 2479-1155

001
002
003
004
005
006
007
008
009
010
011
012
013
014
015
016
017
018
019
020
021
022
023
024
025
026
027
028
029
030
031
032
033
034
035
036
037
038
039
040
041
042
043
044
045
046
047
048
049

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA

Ata da vigésima reunião da Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça, Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de 2014, na sede da Associação, sito à Avenida 5 de Janeiro, nº 2047, Centro, Sanclelândia - GO, às 20:00, reuniram-se os membros da Associação, nos termos do Estatuto da instituição e em conformidade com o Edital de Convocação 006/2014, a saber: o PRESIDENTE: Arismar Leão do Amaral, VICE PRESIDENTE: Valdivino Mendonça da Silva, 1º TESOUREIRO: Márcia Castorina e Silva, 2º TESOUREIRO: Alcides Alves Pereira, SECRETÁRIO: Antonio Eustáquio da Rocha Júnior, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Itamar Leão do Amaral, PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO: Aylton Filomeno de Macedo, CONSELHO COMUNITÁRIO: Valdivino Custódio da Silva, Divino Elton de Paiva, Valdivino Mendonça da Silva e Márcia Casovina e Silva. A pauta da Reunião consiste na substituição do vice presidente da associação, em cumprimento à determinação do Ministério das Comunicações, referente ao processo de renovação de Outorga da Rádio. O Presidente saudou a todos, agradecendo a presença na reunião, e fez a leitura da Nota Técnica, que recomenda a substituição do Vice Presidente da Associação, uma vez que o mesmo é membro de um partido político e exerce o cargo dentro da Comissão Municipal do referido Partido. Dada a palavra ao vice presidente, este se manifestou dizendo que embora faça parte da comissão, jamais influenciou nas decisões da associação levando em consideração seu posicionamento político partidário, e que sua atuação como vice presidente sempre foi seguida com o intuito de ajudar a fortalecer as ações da instituição, e que, para não prejudicar a Associação, renuncia ao seu mandato. O presidente agradeceu ao senhor Valdivino por seu posicionamento e por seu desprendimento, reforçando as suas palavras de que, realmente, o seu intuito sempre foi o de auxiliar, o que mais uma vez foi demonstrado. Em seguida, passou a deliberar-se sobre a substituição do vice presidente, ficando acordado que a 1ª TESOUREIRA, senhora Márcia Castorina e Silva, assumiria a função e que o 2º tesoureiro, senhor Alcides Alves Pereira passaria a ocupar a função do 1º Tesoureiro. Os membros aprovaram a solução proposta, deliberando, por unanimidade, que assim fosse feito. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida, segue assinada por mim, Antonio Eustáquio da Rocha Júnior, Secretário desta Associação, Presidente, senhor Arismar Leão do Amaral, pela Vice Presidente, Márcia Castorina e Silva, pelo Senhor Valdivino Mendonça da Silva, pelo representante do Conselho comunitário, Divino Elton de Paiva e por 3 membros, conforme previsto no Estatuto da Associação.

Antonio Eustáquio da Rocha Júnior
Arismar Leão do Amaral
Márcia Castorina e Silva
Valdivino Mendonça da Silva
Divino Elton de Paiva
Alcides Alves Pereira

PROT. Nº 2285 DATA 21/11/14 LIVRO B-1

ATA PRIMEIRO - Registro de Ata e Documentos
Exemplar nº 21 de 20/11/14 de 2014

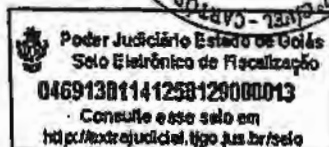
Arismar Leão do Amaral

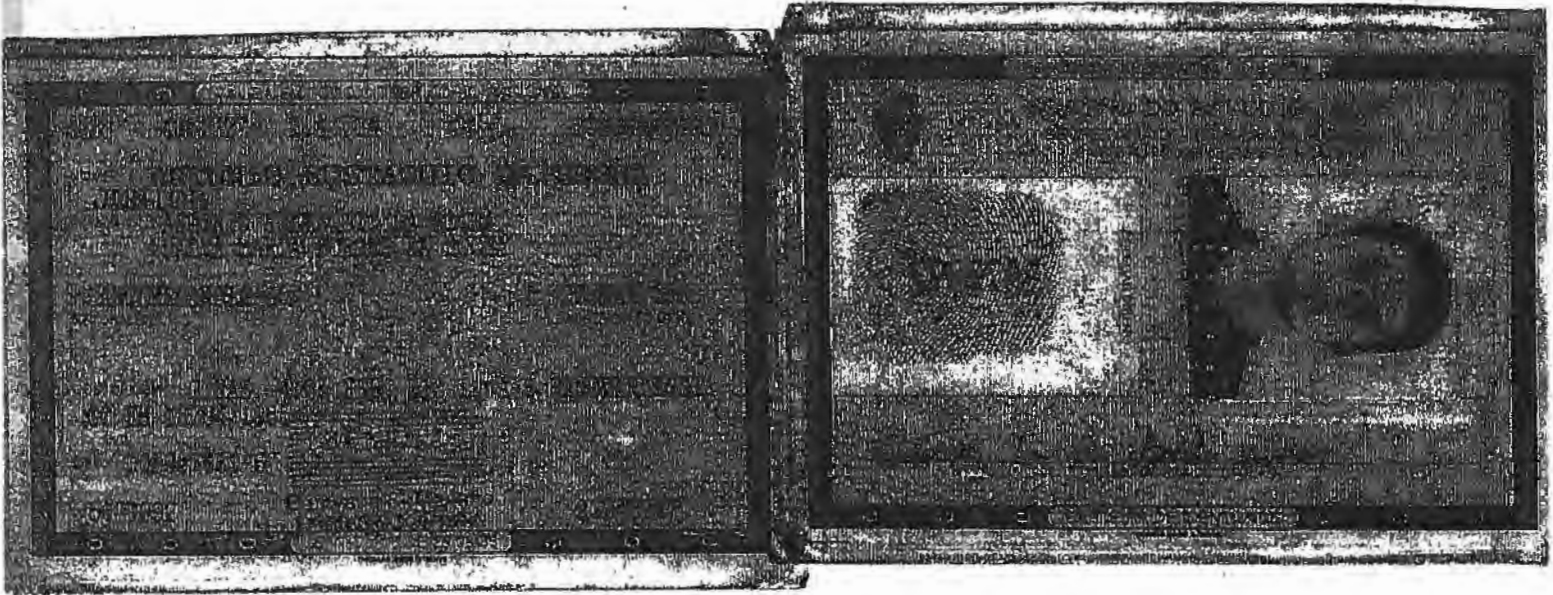


Dedaro registrado em meu Serviço Registral o documento acima, digitalizado em seu número de protocolo, número de registro, número de livro e folha acima.

Sanclelândia/GO, Dou fé. Eu *(assinatura)* Escrevente e Suboficial.

Vanice de Faria Paiva Alves
Escrevente e Suboficial





The main body of the page is mostly blank white space, heavily speckled with noise and artifacts from the scanning process. There are faint, illegible traces of text or markings scattered across the page, particularly on the left side. Two circular marks, possibly punch holes or registration marks, are visible on the left edge of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fls. 01

ESTADO DE GOIÁS – COMARCA DE
SANCLERLÂNDIA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÃO E TUTELAS E TABELIONATO DE NOTAS

Praça Três Poderes, nº 10, centro, Sanclerlândia – Goiás.

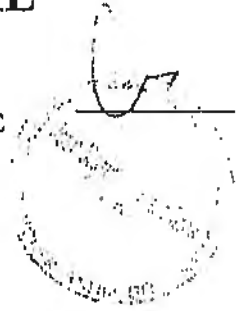
Telefone e Fax: (64) 3679-1157

Adriana Macedo e Silva Rios

José Maria Ferreira Rios

Oficiala e Tabeliã

Escrevente



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que do Livro nº A-08 às fls. 218 sob o termo de nº 4.075, consta o registro do Nascimento de: ANTONIO EUSTÁQUIO DA ROCHA JUNIOR, ocorrido a vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, (23.03.1985.), em Hospital Santa Lucia, nesta cidade, às 05:15 horas, do sexo masculino, filho de: Antônio Eustáquio da Rocha e de Dalva Maria Borges da Rocha brasileiros, casados, comerciante e do lar, ela com 31 anos de idade, naturais de Santana de Patos-MG e Carmo do Paranaíba-MG, residentes e domiciliados nesta cidade. AVÓS PATERNOS: Alceu José da Rocha e Abadia Maria de Jesus. AVÓS MATERNOS: Boanerges Elias Borges e Laudelina Ana de Jesus. FOI DECLARANTE: O pai do registrado. OBS: Feito o registro em 18 de abril de 1985.

Emolumentos: R\$ 20,00

Taxa Judiciária: R\$ 8,00

Total R\$ 28,00

O referido é verdade e dou fé.
Sanclerlândia, 22 de abril de 2009.

José Maria Ferreira Rios

-Escrevente-





MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Fisicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
008.957.661-67

Nome
ANTONIO EUSTAQUIO DA ROCHA JUNIOR

Nascimento
23/03/1985

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
8D47.6C09.5951.6E3A

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:32:25 do dia 17/02/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura: Antonio E. da Rocha Junior
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4351727 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 10/JUL/2008

NOME ANTONIO EUSTAQUIO DA ROCHA JUNIOR

FILIAÇÃO ANTONIO EUSTAQUIO DA ROCHA DALVA MARIA BORGES DA ROCHA

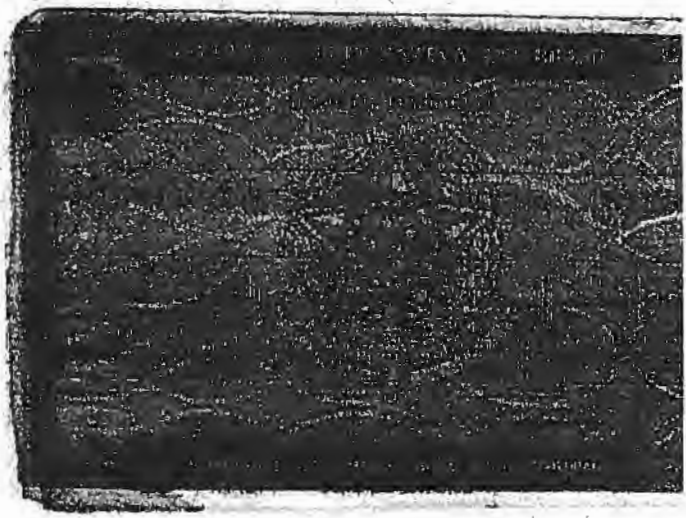
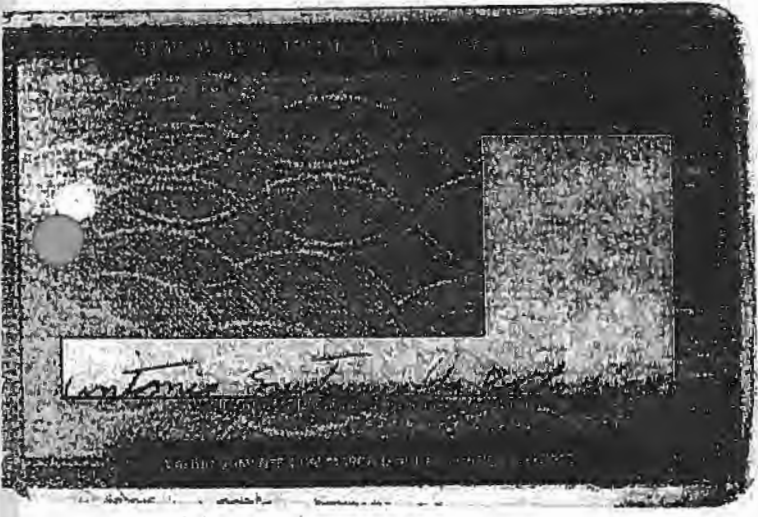
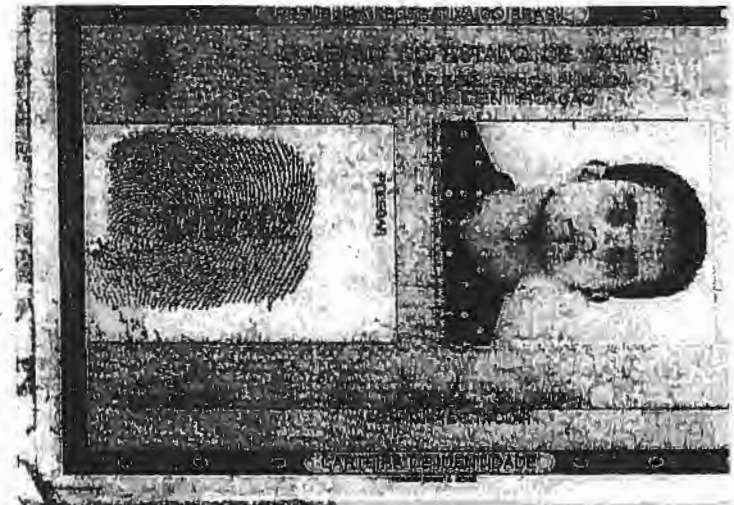
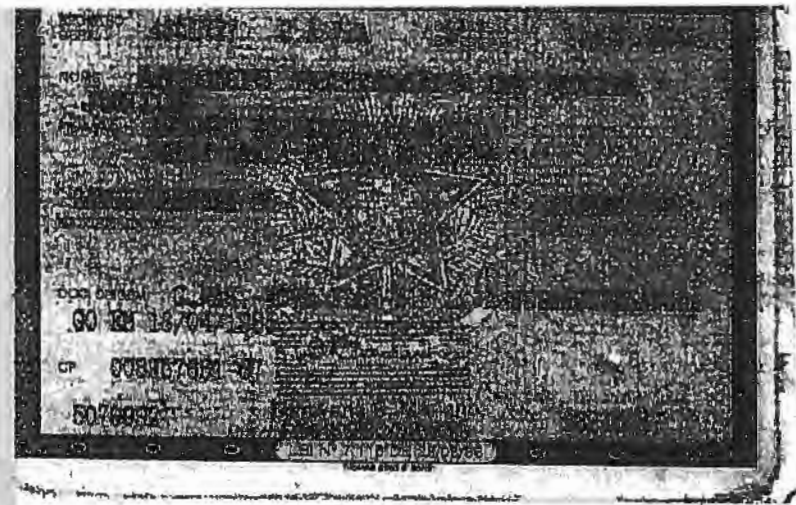
SANCLERLANDIA-GO 23/MAR/1985
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 4075 FLS. 218 L. A-B SANCLERLANDIA GO EM 18/04/1985

CPF 008957661-67

5079992 Darcyana S. Marinho 23245247

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Santa Estanina
Rua XV de Novembro, nº 242, Centro
Blumenópolis - SC
CEP 88.010-940



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

WEIGHT (kg) *0.033*

H 354384678 BR

Associação Demográfica Cultural Juventina
Morada da Mendonça

Ave 5 de Janeiro, nº 2047, Centro, São Salvador da - GO
CEP 76.160-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE 25/11/2014

NOME DO CASO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO - NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. AARSMAR LEÃO DO AMARAL

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. 5 de JANEIRO 2047 CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALIDADE

UF

PAÍS / PAYS

76.160.000 SANCLORÂNIA

GOBRASIL

Nº DE APROVAÇÃO DE CONTEÚDO SUJEITO À VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION

Ofício 14806/2014/SEI.MC

53000.071343/2013.48

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Aarumar Leão

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

24/10/2014

CARIMBO DE ENTREGA



NOME LEGAL DO RECEBEDOR / NOM LISBLE DU RECEPTEUR

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO / IDENTIFICATION DU

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / RUBRIQUE

DANIEL ROSIQUE SILVERIO TAVARES
AG. CORREIOS/CARTEIRO

8331975-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNÉ DANS LE VERSO

AV. 5 DE JANEIRO 2047 CENTRO
SANCLORÂNIA



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

CODIGO DE BARRAS CN 07
JH 12922008 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE CÉLÉC
23/10/14

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉCÉC
15001 2014

23/10/14	/	/	/
15 : 19 h	:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

3761 - COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Av. XV de Novembro - 12 - 1º andar

CIDADE / LOCALITÉ

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

UF BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242 - Centro - CEP: 88010-970 - Florianópolis/SC
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Memo. n° 359/2015/SEI-MC

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias - CODEN

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.1.

Senhora Coordenadora,

Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária E Cultural Juventina Maria de Mendonça**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sanclerlândia/GO**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM
Delegada Regional
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 25/02/2015, às 12:06, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0372956** e o código CRC **2FF00936**.

DESPACHO

Processo nº: 53000.071343/2013-48
Interessado(a): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA

Em atenção ao Memorando nº 359/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registro de PAIs Ativos	53900.001686/2015	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da defesa;• Irregularidade apurada: Art. 11 c/c art. 21; inciso IV da Lei n. 9.612/98.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.000347/2007	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0411554);• Despacho nº 792, de 28/10/2009 - ADVERTÊNCIA;• Infração: 14.2 c/c 17.2 e 18.3.2.2 da Norma Complementar n 01/2004 e Art. 40, inciso XXII c/c Art. 38 inciso do Decreto nº 2.615 de 03 de junho de 1998.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas, em 20/03/2015, às 11:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0411550** e o código CRC **405CEC9B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM**Identificação do Pedido RADCOM**

UF: GO
 Município: Sanclerlândia
 Canal: 200
 Fase: 3

Distrito:
 Sub Distrito:
 Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONCA

CNPJ: 02.602.948/0001-42

Nome Fantasia:

Bairro: SETOR
 RODOVIÁRIO

Logradouro: AV 5 DE JANEIRO

Número: 2047

Telefone: Não Informado

Fax: Não Informado

Situação: Entidade não possui débitos

 Dados da Outorga
Dados da Entidade

CNPJ: 02602948000142 ◀

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONCA

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Cep: 76160000
 Número: 2047
 Município: Sanclerlândia
 Telefone:

Logradouro: AV 5 DE JANEIRO
 Complemento: Bairro: SETOR RODOVIÁRIO
 Distrito: SubDistrito:
 Fax:

UF: GO

Endereço de Correspondência

País: Brasil
 Cep: 76160000
 Número: 2047
 Município: Sanclerlândia

Logradouro: AV 5 DE JANEIRO
 Complemento: Bairro: SETOR RODOVIÁRIO
 Distrito: SubDistrito:

UF: GO

Telefone: Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
 Contrato/Convênio: 17/11/2003

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 536700004811998 ◀

Fistel: 50011586303

Caixa: Sequência:
 Documentos Emitidos
Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
611	Portaria	MC	24/10/2001	31/10/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
27696	ATO	SCM	29/07/2002	31/07/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
834	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.

43455

ATO

SCM

25/03/2004

30/03/2004

Autoriza o Uso
de
Radiofrequência
de RADCOM

Téc.

792

Despacho

MC

28/10/2009

Advertência

Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 792 DE 28 de outubro DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 do mesmo mês e ano, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.000347/2007, bem como em atendimento à faculdade conferida pelo disposto no § 1º do art. 59 do Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, resolve: **ADVERTIR a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RADCOM, no canal 200, no Município de Sanclerlândia, no Estado de Goiás, por contrariar o que está disposto nos itens 14.2 c/c 17.2 e 18.3.2.2 da Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de Janeiro de 2004 do Ministério das Comunicações e Art. 40, inciso XXII combinado com o Art. 38 inciso I do Regulamento de Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615 de 03 de junho de 1998.

E. J. Teixeira

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

DL 834/2003

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.071343/2013 Localidade / UF: SANCLERLÂNDIA/GO
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONCA
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Arismar Leão do Amaral	779.575.391-49	Presidente	20/09/2014 20/09/2018	
Antonio Eustáquio da Rocha Júnior	008.957.661-67	Secretário	20/09/2014 20/09/2018	
Alcides Alves Pereira	479.014.971-49	Tesoureiro	20/09/2014 20/09/2018	
Marcia Castorina e Silva	893.221.181-72	Vice-Presidente	20/09/2014 20/08/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO CADASTRADO E DIGITALIZADO-SEI.

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos: fl.02, doc.0178217.
- CNPJ válido e atual : fl. 03,doc.0178217.
- O Estatuto Social: fls.15 à 26,31,32 e 56, doc.0037215.
- Certidão Negativa ANATEL: fl.50, doc.0037215.
- Cópia do RG e CPF dos dirigentes: fls.10 e 11, doc.0105852, fl.40,doc.0037215, fl.06,doc.0265051.
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada: fl.06,doc.0178217 e fl.02,doc.0265051.
- Último relatório Conselho Comunitário: fls. 04 e 05, doc.0178217.

Conclusão da Análise-Processo Instruído.
É o Relatório.

TADEU/DRMC/SC.21/05/15.

Tadeu Rosa

NOTA TÉCNICA Nº 10821/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.071343/2013-48**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária E Cultural Juventina Maria de Mendonça**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sanclerlândia/GO**, por meio da Portaria nº **611**, publicada no DOU de 31/10/2001, e Decreto Legislativo nº **834**, publicado no DOU de 17/11/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou 17/11/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 27/11/2013, às fls. nº 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Comunitária Cultural Juventina Maria Mendonça

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Arismar Leão do Amaral.
Vice-Presidente: Márcia Castorina e Silva.
Tesoureiro: Alcides Alves Pereira.
Secretário: Antonio Eustáquio da Rocha Júnior.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls.15 à 26, 31, 32,56, doc.0037215.
2. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fl.06, doc.0178217, fl.02, doc.0265051.
3. Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls.10,11, doc.0105852, fl.40, doc.0037215, fl.06, doc.0265051.
4. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última	Ok, fl.02, doc.0178217.

	autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fl.50,doc.0037215..
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fl.03,doc.0178217.
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok,fls.04,05, doc.0178217.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.071343/2013-48, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 17 de novembro de 2023, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Juventina Maria Mendonça, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sanclerlândia/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000481/1998 e nº 53000.071343/2013-48, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Juventina Maria de Mendonça, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sanclerlândia/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 21/05/2015, às 11:43, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 21/05/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/05/2015, às 14:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 27/05/2015, às 14:43, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 09/06/2015, às 12:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0517585** e o código CRC **8943D454**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS			
------------	--	--	--

		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO

Processo n.: 53000.071343/2013-48

Considerando o disposto no Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0604420), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		fl.02, doc.0037215.
1.1 O requerimento é tempestivo?		X	
2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl.02, doc.0178217.
3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		fl.50, doc.0037215.
4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		fl.03, doc.0178217.
5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		fls. 15 e 26;3132,56, doc.0037215.
6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		fl.06, doc.0178217, fl.02, doc.0265051.
7 Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		fls.10 e 11, doc.0105852 e fl.40, doc.0037215 e fl.06,doc.0265051.
8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		fls.04 e 05, doc.0178217.
9 Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CODEN 04115
9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	

9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		X	
-----	--	--	---	--



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 28/08/2015, às 12:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0604143** e o código CRC **A47CC335**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.071343/2013-48

Interessado: Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do Processo nº 53000.071343/2013-78 (ver Despacho 0604143), da Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, entidade que requer renovação de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sanclerlândia, estado de Goiás, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b"; da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0698905** e o código CRC **486006F9**.

Minutas e Anexos

EM nº - MC

Brasília, de de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.071343/2013-48, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sanclerlândia, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº , DE DE DE 2015.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000481/1998 e nº 53000.071343/2013,

RESOLVE:

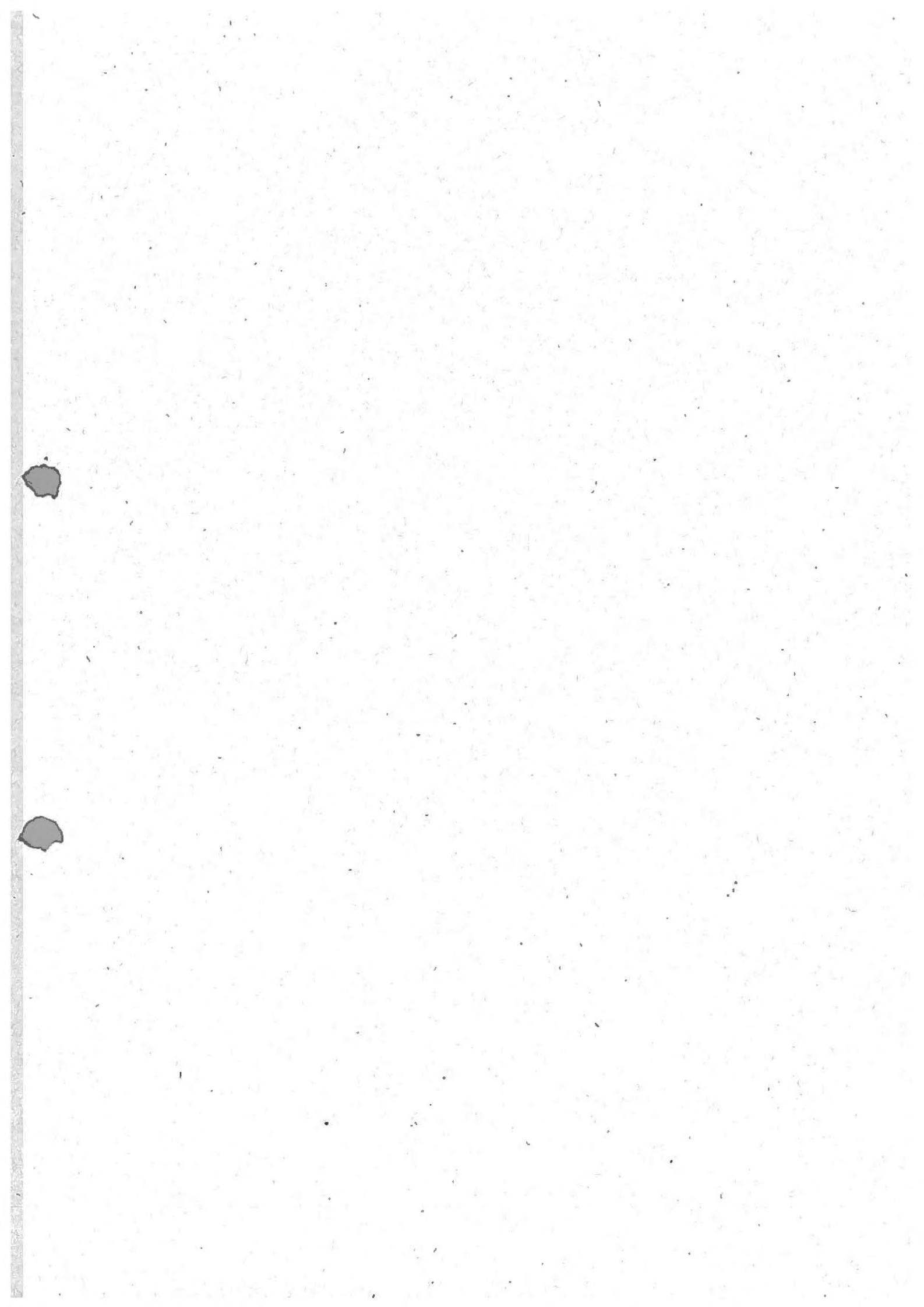
Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sanclerlândia, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



PORTARIA Nº 4374/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000481/1998 e nº 53000.071343/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sanclerlândia, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 22/09/2015, às 14:27, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tuc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0722342** e o código CRC **00F8AA32**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.071343/2013-48, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sanclerlândia, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 22/09/2015, às 14:27, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0722346** e o código CRC **8F3D3042**.



PORTARIA Nº 156, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.020130/2015-92, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPETECH - INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA - EPP, CNPJ nº 05.871.613/0001-18, situada no Município de Rio de Janeiro - RJ, na Rua Newton Prado, 45, Vasco da Gama, CEP 20.930-440 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 157, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.0230552/2015-11, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica IPETRAN INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRÂNSITO S/S LTDA, CNPJ nº 07.573.351/0001-76, situada no Município de Joazeiro - SC, na Rodovia BR 282, s/n, Km 391, Vila Remor, CEP 89.600-000 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.018273/2015-34, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica TRANSMETRO TECNOLOGIA DA QUALIDADE LTDA-ME, CNPJ: 05.673.750/0001-48, situada no Município de Rio de Janeiro - RJ, na Rua Sousa Barros, nº 494, Engenho Novo, CEP 20.961-150, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 159, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.014260/2015-96, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica QUALITEC - QUALIDADE TÉCNICA EM INSPEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.713.598/0001-17, situada no Município de Vila Velha - ES, na Avenida Carlos Lindenberg, 4.723, Galpão 06, Loja 07, Nossa Senhora da Penha, CEP 29.123-001 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 160, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.017146/2015-18, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica NITETRAN SERVIÇOS VEICULAR LTDA - EPP, CNPJ nº 05.752.649/0001-82, situada no Município de São Gonçalo - RJ, na Rua Osvaldo Vieira de Souza, 4651, Boa Vista, CEP 24.466-190 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 161, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.016614/2015-37, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica SETA - INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME, CNPJ nº 02.750.377/0001-93, situada no Município de Curitiba - MT, na Avenida Kaytzo Guilherme do Nascimento Pinto, s/n, Residencial Paiva-guas, CEP 78.048-240 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.283, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.043652/2003-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA E LAZER DO BAIRRO ASTECA, com sede à RUA 109 Nº 73 - AZTECA, na localidade de Governador Valadares/MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação o que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 4.369, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051987/2012-39 e nº 53670.000477/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SETOR AEROPORTO CAMPOS DE BELOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campos Belos / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 4.370, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058098/2011-11 e nº 53770.002934/1998 resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de trinta de Agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Quissamã / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 4.372, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000730/1998 e nº 53000.056642/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vianópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 4.373, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001246/1998 e nº 53000.031942/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 10 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santo Estevão, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 4.374, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000481/1998 e nº 53000.071343/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sanclerlândia, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.071343/2013-48

Referência: Portaria nº 4.374, de 22 de setembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 24/09/2015, da Portaria nº 4.374, de 22/09/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 24 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, em 24/09/2015, às 14:44, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0735591** e o código CRC **ABBDF75D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.071343/2013-48**

Entidade: **Associação Comunitária E Cultural Juventina Maria de Mendonça (associação Juventina Maria de Mendonça)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4.374, de 22/09/2015, no Diário Oficial da União de 24/09/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Sanclerlândia/GO**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.071343/2013-48**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 20/10/2015, às 10:19, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0770100** e o código CRC **6323C7BE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.071343/2013-48

Interessado: Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça

Assunto: Atualização da Exposição de Motivos

Solicitamos atualização da Exposição de Motivos (documento 0722346), em função da troca da Pasta Ministerial.

Brasília, 20 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 20/10/2015, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0779405** e o código CRC **7263F349**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM Nº 704/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.071343/2013-48, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sanclerlândia, estado de Goiás.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0780264** e o código CRC **CBB8E182**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.071343/2013-48**

Entidade: **Associação Comunitária E Cultural Juventina Maria de Mendonça**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4.374, de 22/09/2015, no Diário Oficial da União de 24/09/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Sanclerlândia/GO**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.071343/2013-48**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2016, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0909095** e o código CRC **3DB2A48B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.071343/2013-48, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sanclerlândia, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

Presidência da República CODOC/PROTOCOLO
17 FEV 2016
Hora: <i>[assinatura]</i>

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cunpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar

requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos cscs comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUÇAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1. O requerimento é tempestivo?			
2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9 Relatório de apuração de infrações.			

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque